

ACTA N.º 40/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 37 minutos

No dia vinte e seis do mês de Setembro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Informação A.J. n.º 116/2011, de 21 de Setembro	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		

3	<p>Resumo Diário de Tesouraria</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>		
4	<p>Renovação de Contrato de Prestação de Serviços - José Domingos dos Santos</p>	<p>Informação n.º 48/2011</p>	
5	<p>Renovação de Contrato de Prestação de Serviços - Maria Luísa Fonseca Luís</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>Informação n.º 51/2011</p>	
6	<p>Aquisição de parte de imóvel para implantação da rotunda no cruzamento da Estrada da Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, em Samora Correia (parcela 1)</p>		<p>Emília Ferreira Romano, casada com Joaquim Manuel de Oliveira Cardoso no regime de comunhão de adquiridos</p>
7	<p>Aquisição de parte de imóvel para implantação da rotunda no cruzamento da Estrada da Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, em Samora Correia (parcela 2)</p>		<p>Manuel Joaquim Ferreira Romano Sebastião</p>
8	<p>Aquisição de parte de imóvel para implantação da rotunda no cruzamento da Estrada da Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, em Samora Correia (parcela 3)</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		<p>Polidoro Ferreira Romano, casado com Brizida Maria Pederneira Pires no regime de comunhão de adquiridos</p>
9	<p>Empreitada de: "Fornecimento e montagem de painéis em gesso cartonado tipo "Pladur" no edifício dos Paços do Concelho de Benavente" - Recepção Definitiva /</p>	<p>4.1.1/28.11-2004</p>	<p>TEDIP – Tectos, Divisórias e Pavimentos, Lda.</p>

	Extinção de caução e reforço de caução		
10	Empreitada de: “Fornecimento e montagem de painéis em gesso cartonado em vão de escada no edifício dos Paços do Concelho de Benavente” - Recepção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/28.16-2005	TEDIP – Tectos, Divisórias e Pavimentos, Lda.
11	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores em Porto Alto e Benavente – Igreja dos Arados, Urbanização Sapal entre Águas – 2.ª fase e Urbanização Cardal e Duarte – 2.ª fase” - Apresentação de Garantia Bancária em substituição de reforço de caução	4.1.5/10-2009	COSTA & LEANDRO, LDA.
12	Empreitada de: “Execução de arranjo de zona verde na Urbanização da Oliveirinha, em Samora” - Apresentação de Garantia Bancária em substituição de valores retidos	4.1.5/12-2009	COSTA & LEANDRO, LDA.
13	Empreitada de: “Execução de arranjo exterior na Urbanização do Brejo – 3.ª fase – Samora Correia” - Apresentação de Garantia bancária em substituição de valores retidos	4.1.5/07-2009	COSTA & LEANDRO, LDA.
14	Empreitada de: “Concepção e execução de jogo de água – Urbanização da Lezíria – Samora Correia” - Recepção Definitiva / Cancelamento de caução	4.1.1/12-2004	POLIOBRA – Construções Civas, Lda.
15	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores nas Pré-Primárias da Barrosa e Santo Estêvão, na Urbanização Cardal e Duarte (alteração 2.ª fase) – Benavente e em canteiros na Rua da Papoila – Porto Alto” - Apresentação de Garantia Bancária para substituição de quantias retidas destinadas a reforço de caução	4.1.5/04-2010	COSTA & LEANDRO, LDA.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		

16	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	670/2011	João de Deus & Filhos, S.A
17	Alteração de Utilização	1148/2010	Patrícia Mariana Rodrigues Conceição Ventura
18	Loteamento Urbano	8989/2007	Imofont – Imobiliária das Fontainhas, Lda.
19	“ “	604/2011	Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda.
20	Reclamação sobre horário de funcionamento de estabelecimento	1166/2011	Condóminos do Prédio Rua Operários Agrícolas CCDRLVT
21	Avaliação de Impacte Ambiental	156/1971	Silvex, S. A
22	Ordenamento de Trânsito	606/2011	Núcleo de Motoristas da Escola Ribatejana
23	“ “	1155/2011	António Filipe Santos
24	“ “	1172/2011	
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa		
25	Cedência de instalações		Igreja Adventista do Sétimo Dia
	Educação		
26	Proposta de Protocolo de colaboração respeitante à gestão do refeitório da escola básica do 1.º ciclo de Foros da Charneca e Jardim-de-Infância	Informação DM CET 082/2011, de 19 de Setembro	
27	Proposta de Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festas de N.ª Sra. da Paz	Informação DM CET 081/2011, de 19 de Setembro	
	Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude		
	Intervenção Social e Saúde		
28	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 138/2011	
29	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 139/2011	

30	Fornecimento de refeições diárias / Pedido de pagamento	Informação Social n.º 140/2011	
31	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 141/2011	
32	Rede Social: Plano Salute: Pedido de alteração ao Protocolo	Informação Social n.º 143/2011	
33	Pedido de refeições ao abrigo do Protocolo com o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias	Informação Social n.º 144/2011	
34	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 145/2011	
35	Apoio na cedência de refeições	Informação Social n.º 147/2011	
36	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
37	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa</p> <p>Cedência de transporte</p>		Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local
2	<p>Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude</p> <p>Intervenção Social e Saúde</p> <p>Auxílios económicos – Reclamação</p>	Informação Social n.º 149/2011	

3	Auxílios económicos – Reclamação	Informação Social n.º 150/2011
4	Auxílios económicos – Reclamação	Informação Social n.º 152/2011

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 15 E 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 116/2011, de 21 de Setembro

Despacho n.º 12081/2011, dos Ministros das Finanças e da Administração Interna, publicado no D.R. n.º 178, Série II de 2011-09-15, que autoriza a transferência de verbas para cada um dos municípios do continente e das regiões autónomas visando pagar as despesas efectuadas, ao nível concelhio e de freguesia, com a preparação e realização da eleição da Assembleia da República, **(DMAF; GCPO; SOC; Tesouraria)**;

Despacho n.º 12082/2011, dos Ministros das Finanças e da Administração Interna, D.R. n.º 178, Série II de 2011-09-15, que autoriza a transferência de verbas para cada um dos municípios do continente e das regiões autónomas visando pagar as despesas efectuadas, a nível concelhio e de freguesia, com a preparação e realização da eleição do Presidente da República, **(DMAF; GCPO; SOC; Tesouraria)**;

Despacho n.º 12083/2011, dos Ministros das Finanças e da Saúde, D.R. n.º 178, Série II de 2011-09-15, que determina que a celebração ou renovação de contratos de trabalho ou de prestação de serviços de profissionais de saúde, pelos hospitais,

centros hospitalares e unidades locais de saúde integrados no sector empresarial do Estado está, independentemente da sua modalidade, sujeita à apresentação prévia ao Ministro da Saúde de informação detalhada e casuística que, fundamentadamente, demonstre a imprescindibilidade da contratação, **(Membros da Câmara);**

Portaria n.º 268/2011, publicada no D.R. n.º 179, Série I de 2011-09-16, que prorroga, até 30 de Novembro de 2012, o prazo para instalação dos equipamentos de medida, registo e controlo necessários para a gestão, controlo e medida do serviço de interruptibilidade, **(GAPV; DMAF);**

Portaria n.º 269/2011, publicado no D.R. n.º 180, Série I de 2011-09-19, procede à normalização da informação previsional a prestar ao concedente, através do membro do Governo responsável pela área do ambiente, na qualidade de representante do Estado, e à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., no âmbito do processo de apreciação das propostas de orçamento e projecto tarifário das entidades gestoras de sistemas de titularidade estatal, para efeitos de revisão tarifária periódica ou extraordinária, **(GAPV; DMAF; G.C.P.O);**

Despacho n.º 12284/2011, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, publicado no D.R. n.º 180, Série II de 2011-09-19, que determina as medidas de acção social escolar para o ano lectivo de 2011-2012, **(Sr. Presidente; Vereadora Gabriela Santos; AJ; DMAF; GCPO; SOC; DMCET; SOASE; Educação; ISS);**

Decreto-Lei n.º 97/2011, publicado no D.R. n.º 181, Série I de 2011-09-20, que transfere a competência da concessão do passaporte comum dos governos civis para o director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, procedendo à quarta alteração do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, que aprova o regime legal da concessão e emissão do passaporte electrónico português, **(GAVP; AJ; DMAF; DMGARH; SOTL; SOASC);**

Decreto-Lei n.º 98/2011, publicado no D.R. n.º 182, Série I de 2011-09-21, que cria o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e aprova a sua orgânica, **(GAVP; AJ; DMAF; DMGARH; Vereadora Gabriela Santos; DMCET; DMDASJ; FD; GEID).**

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, noventa e oito euros e quarenta cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e treze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e setenta e nove mil, vinte e dois euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – quinhentos e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 00330000005820087405 – dois mil, novecentos e oitenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, trezentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – seis mil, duzentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – seiscentos e trinta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quatrocentos e cinquenta e seis euros e dezassete cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – duzentos e três euros e quarenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – quinhentos e quarenta e três euros e setenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – cento e oitenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e sessenta e três euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos, dos quais quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez euros e cinquenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros e setenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 4 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS

O contrato de avença celebrado com José Domingos dos Santos, termina a 01.01.2012.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
José Domingos dos Santos – animador cultural	7 meses, renovado tacitamente	02/01/2012	01/08/2012

1- O valor da prestação de serviços é de 893,75 €, acrescido de IVA e tem por objecto a dinamização das colectividades e associações e a ligação destas e da Câmara Municipal com as escolas existentes na área do município, no domínio específico das suas qualificações académicas e especialização profissional.

2- Estabelece o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010), a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Por força do citado art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, o mesmo é aplicável aquando da renovação dos contratos de avença vigentes.

3.1.- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – actualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspecção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

Nestes termos, tendo em conta a competência que se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objecto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação da emissão de parecer favorável.

4- Nos termos do n.º 4 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011), para além da verificação do requisito acima mencionado, o parecer do órgão executivo depende, ainda, da verificação dos requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 3 do mesmo preceito legal, ou seja:

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 que estabelece a aplicação do art. 19.º (redução remuneratória) aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se, ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

De acordo com o referido art. 19.º, são reduzidas em 3,5% as remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 € e inferiores a 2000 €; 3,5%, sobre o valor de 2000 €, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2000 €. Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respectiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 3.10.2011.

À consideração superior

Benavente, 27 de Julho de 2011

O Coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

“Concordo. À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal”

**Despacho do Sr. Presidente
“À reunião”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou, que o avençado José Domingos dos Santos desempenha há muitos anos a função de animador cultural ao serviço da Câmara Municipal, tendo à sua responsabilidade a programação cultural, bem como o acompanhamento de todos os eventos culturais que o Município realiza, prestando mesmo colaboração a algumas colectividades e associações dentro do seu âmbito profissional.

Em seu entendimento, apesar das restrições e das dificuldades, é de emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em apreço.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS reiterou, que a prestação do animador cultural José Domingos dos Santos é, de facto, fundamental para o desenvolvimento da cultura no concelho de Benavente.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA transmitiu, que à semelhança do que tem sido a postura do Partido Socialista, abstém-se no presente ponto da ordem do dia, bem como no próximo, que é de idêntica natureza.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com o animador cultural José Domingos dos Santos, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

Ponto 5 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MARIA LUÍSA FONSECA LUÍS

O contrato de avença celebrado com Maria Luísa Fonseca Luís, termina a 31.12.2011. Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Maria Luísa Fonseca Luís – monitora de natação	6 meses, prorrogável tacitamente	01/01/2012	30/06/2012

1- O valor da prestação de serviços é de 916,09 €, sem IVA e tem por objecto dar apoio às Piscinas Municipais de Samora Correia, no âmbito da sua actividade de monitora de natação.

2- Estabelece o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos do n.º1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010), a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Por força do citado art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, o mesmo é aplicável aquando da renovação dos contratos de avença vigentes.

3.1.- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – actualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspecção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

Nestes termos, tendo em conta a competência que se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objecto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação da emissão de parecer favorável.

4- Nos termos do n.º 4 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011), para além da verificação do requisito acima mencionado, o parecer do órgão executivo depende, ainda, da verificação dos requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 3 do mesmo preceito legal, ou seja:

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 que estabelece a aplicação do art. 19.º (redução remuneratória) aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se, ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

De acordo com o referido art. 19.º, são reduzidas em 3,5% as remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 € e inferiores a 2000 €; 3,5%, sobre o valor de 2000 €, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2000 €. Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve a interessada ser notificada da respectiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 04.10.2011.

À consideração superior

Benavente, 29 de Julho de 2011

O Coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

“Concordo, À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal”

**Despacho do Sr. Presidente
“À reunião”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse tratar-se de alguém ligado à área do desporto, e que há muitos anos trabalha nas piscinas municipais, sendo responsável por um turno, desempenhando essas funções com competência e demonstrando capacidades.

Afirmou, que apesar de não certo que, no futuro, a Câmara Municipal possa continuar a manter as avenças, a verdade é que, quanto a si, seria profundamente injusto não considerar a possibilidade desta agora em apreço, porque faz falta e é alguém que tem demonstrado que merece o parecer favorável do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com a monitora de natação Maria Luísa Fonseca Luís, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Os pontos 6, 7 e 8 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 6 - AQUISIÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO DA ESTRADA DA FIGUEIRA MILHEIRA COM A ESTRADA DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA (PARCELA 1)

Requerente: Emília Ferreira Romano, casada com Joaquim Manuel de Oliveira Cardoso no regime de comunhão de adquiridos

Informação n.º 438/2011, de 20-09

1 – Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal em 28-02-2011, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

2 – Estando concluídas as negociações com o senhor Joaquim Manuel de Oliveira Cardoso e esposa que viabilizam a aquisição de uma parcela de terreno sita no Belo Jardim, em Samora Correia, destinada a implantação da rotunda.

3 – Sendo da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para a aquisição do imóvel a seguir descrito:

Parcela de terreno de regadio para cultura hortícola sita no Belo Jardim, em Samora Correia, com a área de 40.40 metros quadrados, a qual fica a confrontar do Norte com Polidoro Ferreira Romano, a Sul com Arruamento Publico a Nascente com o arruamento e Poente com os vendedores, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Samora Correia sob o artigo 23 da Secção “N-N6”, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 05103 da freguesia de Samora Correia, em nome de Emília Ferreira Romano e marido.

4 – Face ao exposto, sugere-se a aquisição da parcela de terreno em causa pelo montante de 611,76 € (seiscentos e onze euros e setenta e seis cêntimos) em conformidade com o valor que lhe foi atribuído na informação n.º 67/2011, de 23 de Fevereiro do D.M.O.M.A.S.U.T.

Benavente, Paços do Município, aos 20 de Setembro de 2011.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou, que a criação da variante, obra candidata ao quarto Quadro de Apoio e em desenvolvimento, em fase de construção, implicou negociações para o acordo com os proprietários dos terrenos envolvidos, sendo a altura própria para concretizar as aquisições em apreço, que não são muito onerosas para o orçamento municipal, tendo sido devidamente avaliadas e evitando a expropriação por utilidade pública, processo que a Câmara Municipal tem procurado evitar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder à aquisição da parcela de terreno para integração no domínio público pelo valor de 611,76 € (seiscentos e onze euros e setenta e seis cêntimos), autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar na respectiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 7 - AQUISIÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO DA ESTRADA DA FIGUEIRA MILHEIRA COM A ESTRADA DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA (PARCELA 2)

Requerente: Manuel Joaquim Ferreira Romano Sebastião

Informação n.º 439/2011, de 20-09

1 – Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal em 28-02-2011, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

2 – Estando concluídas as negociações com o senhor Manuel Joaquim Ferreira Romano Sebastião que viabilizam a aquisição de uma parcela de terreno sita no Belo Jardim em Samora Correia destinada a implantação da rotunda.

3 – Sendo da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para a aquisição do imóvel a seguir descrito:

Parcela de terreno de regadio para cultura hortícola sita no Belo Jardim, em Samora Correia, com a área de 180.00 metros quadrados, a qual fica a confrontar do Norte com Polidoro Ferreira Romano Sul com Emília Ferreira Romano, Nascente com o arruamento e a Poente com vendedores, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Samora Correia sob o artigo 23 da Secção “N-N6”, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 04424 da freguesia de Samora Correia, em nome de Manuel Joaquim Ferreira Romano Sebastião.

4 – Face ao exposto, sugere-se a aquisição da parcela de terreno em causa pelo montante de 2.635,29 € (dois mil, seiscentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos) em conformidade com o valor que lhe foi atribuído na informação n.º 67/2011, de 23 de Fevereiro do D.M.O.M.A.S.U.T.

Benavente, Paços do Município, aos 20 de Setembro de 2011.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, proceder à aquisição da parcela de terreno para integração no domínio público pelo valor de 2.635,29 € (dois mil, seiscentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar na respectiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 8 - AQUISIÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTUNDA NO CRUZAMENTO DA ESTRADA DA FIGUEIRA MILHEIRA COM A ESTRADA DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA (PARCELA 3)

Requerente: Polidoro Ferreira Romano, casado com Brizida Maria Pederneira Pires no regime de comunhão de adquiridos

Informação n.º 440/2011, de 20-09

1 – Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal em 28-02-2011, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

2 – Estando concluídas as negociações com o senhor Polidoro Ferreira Romano e esposa que viabilizam a aquisição de uma parcela de terreno sita no Belo Jardim em Samora Correia destinada a implantação da rotunda.

3 – Sendo da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para a aquisição do imóvel a seguir descrito:

Parcela de terreno de regadio para cultura hortícola sita no Belo Jardim, em Samora Correia, com a área de 5.35 metros quadrados, a qual fica a confrontar do Norte com arruamento, sul com Manuel Joaquim Ferreira Romano Sebastião, Nascente com o arruamento e Poente com vendedores, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Samora Correia sob o artigo 23 da Secção “N-N6”, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 03018 da freguesia de Samora Correia, em nome de Polidoro Ferreira Romano e esposa.

4 – Face ao exposto, sugere-se a aquisição da parcela de terreno em causa pelo montante de 82,35 € (oitenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos) em conformidade com o valor que lhe foi atribuído na informação n.º 67/2011, de 23 de Fevereiro do D.M.O.M.A.S.U.T.

Benavente, Paços do Município, aos 13 de Setembro de 2011.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder à aquisição da parcela de terreno para integração no domínio público pelo valor de 82,35 € (oitenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar na respectiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINÉIS EM GESSO CARTONADO TIPO “PLADUR” NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/28.11-2004

Adjudicatário: TEDIP – Tectos, Divisórias e Pavimentos, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 195/2011, de 19 de Setembro

Considerada em tempo, a pretensão formulada pelo Sr. António Joaquim Cardoso Taveira, Administrador de insolvências, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime pelo qual decorreu a empreitada), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1-** Foram efectuadas as retenções das quantias de **548,27 €** (quinhentos e quarenta e oito euros e vinte e sete cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, e de **60,98 €** (sessenta euros e noventa e oito cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 2, referentes a 10% do valor dos respectivos Autos e destinadas a caução e reforço de caução;

2- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efectuada em 2011-09-15, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ retenções das quantias de **548,27 €** no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, e de **60,98 €** no Auto de Medição de Trabalhos n.º 2, referentes a 10% do valor dos respectivos Autos e destinadas a caução e reforço de caução;

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Fornecimento e montagem de painéis em gesso cartonado tipo “Pladur” no edifício dos Paços do Concelho de Benavente”**, adjudicada à firma “TEDIP - Tectos, Divisórias e Pavimentos, Lda.”, no valor **6.092,45 €** (seis mil, noventa e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e oito de Fevereiro de dois mil e cinco compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. António Joaquim Cardoso Taveira, Administrador de Insolvência, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CMB

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CMB

António Joaquim Cardoso Taveira, Administrador de Insolvência – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

19-09-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINÉIS EM GESSO CARTONADO EM VÃO DE ESCADA NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/28.16-2005

Adjudicatário: TEDIP – Tectos, Divisórias e Pavimentos, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 194/2011, de 19 de Setembro

Considerada em tempo, a pretensão formulada pelo Sr. António Joaquim Cardoso Taveira, Administrador de insolvências, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime pelo qual decorreu a empreitada), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efectuada retenção da quantia de **101,95 €** (cento e um euros e noventa e cinco cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 10% do valor do respectivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efectuada em 2011-09-15, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ retenção da quantia de **101,95 €**, no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 10% do valor dos respectivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **"Fornecimento e montagem de painéis em gesso cartonado em vão de escada no edifício dos Paços do Concelho de Benavente"**, adjudicada à firma "TEDIP - Tectos, Divisórias e Pavimentos, Lda.", no valor **1.019,50 € (mil e dezanove euros e cinquenta cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e seis de Agosto de dois mil e cinco compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de

representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. António Joaquim Cardoso Taveira, Administrador de Insolvência, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CMB

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CMB

António Joaquim Cardoso Taveira, Administrador de Insolvência – *Representante do Empreiteiro*

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES EM PORTO ALTO E BENAVENTE – IGREJA DOS ARADOS, URBANIZAÇÃO SAPAL ENTRE ÁGUAS – 2.ª FASE E URBANIZAÇÃO CARDAL E DUARTE – 2.ª FASE”

→ APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DE REFORÇO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.5/10-2009

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, Lda. – Construção e Manutenção de Espaços Verdes.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 198/2011, de 20 de Setembro

Através de carta datada de 06-09-2011 (registo de entrada em 08-09-2011, com o n.º 13933), procedeu o adjudicatário da empreitada em referência ao envio de Garantia Bancária n.º 251-504-83, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., no valor de 6.901,09 €, destinada a substituir as quantias retidas para reforço de caução de 5% aquando do pagamento dos autos.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respectivo processo, cumpre informar:

1. O montante global das quantias retidas é de 6.901,09 €, reportando-se a,
 - Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, no montante de 2.173,41 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;

- Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição de Trabalhos n.º 2, na quantia de 487,96 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;
- Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição de Trabalhos n.º 3, na quantia de 4.239,72 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;

Pagamentos efectuados	Valor	Desconto / Reforço Caução
Auto de medição de trabalhos n.º 1	43.468,21 €	2.173,41 €
Auto de medição de trabalhos n.º 2	9.759,12 €	487,96 €
Auto de medição de trabalhos n.º 3	84.794,45 €	4.239,72 €
Total	138.021,78 €	6.901,09 €

2. Face ao exposto, e tendo em conta o disposto no artigo 90.º/2 e no artigo 353.º/2 do CCP, julga-se sem inconveniente que as quantias retidas para reforço de caução aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos contratuais, possam ser substituídas pela Garantia Bancária n.º 251-504-83, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., no valor de 6.901,09 €.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

20-09-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 – EMPREITADA: “EXECUÇÃO DE ARRANJO DE ZONA VERDE NA URBANIZAÇÃO DA OLIVEIRINHA, EM SAMORA CORREIA”

■ APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS

Processo n.º 4.1.5 /12 - 2009

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 196/2011, de 20 Setembro

Através de carta datada de 06-09-2011 (registo de entrada n.º 13934, de 08-09-2011), procedeu o adjudicatário da empreitada em referência ao envio de Garantia Bancária n.º 251-504-81, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., no valor de 5.927,58 €, correspondente ao reforço de caução de 5% do valor total facturado na empreitada.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respectivo processo, cumpre informar:

1. O montante global das quantias retidas é de 5.927,58 €, reportando-se a,

- Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, no montante de 1.517,50 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;
- Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição de Trabalhos n.º 2, na quantia de 1.271,33 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;
- Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição de Trabalhos n.º 3, na quantia de 3.138,75 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;

Pagamentos efectuados	Valor	Desconto / Reforço Caução
Auto de medição de trabalhos n.º 1	30.349,99 €	1.517,50 €
Auto de medição de trabalhos n.º 2	25.426,65 €	1.271,33 €
Auto de medição de trabalhos n.º 3	62.775,04 €	3.138,75 €
Total	118.551,68 €	5.927,58 €

2. Face ao exposto, e tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 90.º e no n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, julga-se sem inconveniente que a caução prestada sob a forma de quantias retidas para reforço de caução aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos, possa ser substituída pela garantia bancária n.º 251-504-81, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., no valor de 5.927,58 €.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.
20-09-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 13 – EMPREITADA: “EXECUÇÃO DE ARRANJO EXTERIOR NA URBANIZAÇÃO DO BREJO – 3.ª FASE – SAMORA CORREIA”

■ APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS

Processo n.º 4.1.5 / 07 - 2009
Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 197/2011, de 20 Setembro

Através de carta datada de 06-09-2011 (registo de entrada n.º 13936, de 08-09-2011), procedeu o adjudicatário da empreitada em referência ao envio de Garantia Bancária n.º 251-504-82, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., no valor de 5.233,10 €, correspondente ao reforço de caução dos pagamentos efectuados ao empreiteiro.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respectivo processo, cumpre informar:

1. O montante global das quantias retidas é de 5.233,10 €, reportando-se a,
- Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, no montante de 2.316,95 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;
 - Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição de Trabalhos n.º 2, na quantia de 2.222,57 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;
 - Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição n.º 1 – Erros e Omissões – Trabalhos a Mais, na quantia de 95,91 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;
 - Quantia retida para reforço de caução por dedução no Auto de Medição n.º 2 – Erros e Omissões – Trabalhos a Mais, na quantia de 355,28 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos;
 - Quantia retida para reforço de caução por dedução no cálculo da Revisão de Preços Provisória, na quantia de 242,39 €, correspondente a 10% do valor da referida revisão de preços;

Pagamentos efectuados	Valor	Desconto / Reforço Caução
Auto de medição de trabalhos n.º 1	46.339,04 €	2.316,95 €
Auto de medição de trabalhos n.º 2	44.451,35 €	2.222,57 €
Auto de medição de trabalhos n.º 1 - Erros e Omissões - Trab. a Mais	1.918,16 €	95,91 €
Auto de medição de trabalhos n.º 2 - Erros e Omissões - Trab. a Mais	7.105,60 €	355,28 €
Revisão de Preços Provisória	2.423,94 €	242,39 €
Total	102.238,09 €	5.233,10 €

2. Face ao exposto, e tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 90.º e no n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, julga-se sem inconveniente que a caução prestada sob a forma de quantias retidas para reforço de caução aquando do pagamento dos Autos de Medição dos Trabalhos Contratuais, dos Erros e Omissões – Trabalhos a Mais e da Revisão de Preços Provisória, possa ser substituída pela Garantia Bancária n.º 251-504-82, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., no valor de 5.233,10 €.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.
20-09-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 14 – EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DE JOGO DE ÁGUA – URBANIZAÇÃO DA LEZÍRIA – SAMORA CORREIA”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/12-2004

Adjudicatário: POLIOBRA – Construções Cívicas, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 200/2011, de 21 de Setembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2011-06-16 (registo de entrada n.º 10.030, de 2011-06-20), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas cauções no valor de 2.728,98 € através de depósito bancário n.º 0673068591950, efectuado em 2004-08-06 na Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 5% do valor da adjudicação e no valor de 141,58 € através de depósito bancário n.º 0673069284250, efectuado em 2005-07-22 na Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 5% do valor dos trabalhos a mais.
- 2- Em reforço de caução, foram deduzidas nos autos de medição contratuais n.ºs 1/2004, 2/2004 e 3/2004, no auto de medição n.º 1 de trabalhos a mais e na revisão de preços, as importâncias correspondentes a 5% dos respectivos valores.
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia – 5 anos
 - que da vistoria efectuada em 2011-08-18, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de

- ✓ Depósito efectuado em 2004-08-06 na Caixa Geral de Depósitos a favor da Câmara Municipal de Benavente, referente a 5% do valor da adjudicação, na importância de 2.728,98 €
- ✓ Depósito efectuado em 2005-07-22 na Caixa Geral de Depósitos a favor da Câmara Municipal de Benavente, referente a 5% do valor dos trabalhos a mais, na importância de 141,58 €
- ✓ Desconto efectuado nos autos de medição contratuais n.ºs 1/2004, 2/2004 e 3/2004, no auto de medição n.º 1 de trabalhos a mais e na revisão de preços, no valor global 2.796,50 € correspondente a 5% dos respectivos valores.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Concepção e execução de jogo de água - Urbanização da Lezíria - Samora Correia”**, adjudicada à firma “POLIOBRA - Construções Civis, Lda.”, no valor **54.579,56 € (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação de Câmara realizada em dezanove de Julho de dois mil e quatro, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil e Vítor Manuel Matias Cardoso, Engenheiro Técnico de Máquinas, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Paulo Jorge Ferreira de Sousa Costa, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CM Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CM Benavente

Vítor Manuel Matias Cardoso, Engenheiro Técnico de Máquinas – CM Benavente

Paulo Jorge Ferreira de Sousa Costa – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 15 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NAS PRÉ-PRIMÁRIAS DA BARROSA E SANTO ESTÊVÃO, NA URBANIZAÇÃO CARDAL E DUARTE (ALTERAÇÃO 2.ª FASE) – BENAVENTE E EM CANTEIROS NA RUA DA PAPOILA – PORTO ALTO”

• APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS DESTINADAS A REFORÇO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.5 / 04 – 2010

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 202/2011, de 21 de Setembro

No âmbito da empreitada acima mencionada, procedeu o adjudicatário ao envio da garantia bancária n.º 251-504-80 emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., no valor de 2.135,57 €, destinada a substituir parte dos valores retidos por guia de receita.

Analisada a pretensão e considerando que,

- o disposto no n.º 2 do artigo 353.º do CCP, prevê que as deduções destinadas a reforço da caução inicialmente prestada pelo empreiteiro para cumprimento das obrigações contratuais, possam ser substituídas por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução,
- o valor da garantia bancária agora apresentada, no montante de 2.135,57 €, é equivalente ao somatório de três das quantias retidas, a que dizem respeito as Guias de Receita n.ºs 1548/2010, 1549/2010 e 578/2011,

julga-se sem inconveniente que as deduções para reforço de caução efectuadas sobre o Auto de Medição n.º 1/2010 no total de 1.644,74 € e sobre o Auto n.º 2/2010 no valor de 490,83 €, possam ser substituídas pela Garantia Bancária n.º 251-504-80 emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., no valor de 2.135,57 €.

Nesse sentido, poderá ser restituída à empresa COSTA & LEANDRO, LDA., a importância de 2.135,57 €, correspondente ao valor das quantias retidas através das Guias de Receita n.ºs 1548 e 1549, de 29-12-2010 e n.º 578, de 31-05-2011.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

16-09-2011

Ponto 16 – LEGALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA

Processo n.º 670/2011

Requerente: João Deus & Filhos, S. A

Local: Estrada dos Arados, 5 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro, nos termos propostos. Prossiga a tramitação.”*

ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 17 – ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE EDIFICADO PARA GABINETE DE ESTÉTICA

Processo n.º 1148/2010, de 14.07.2010

Titular: Patrícia Mariana Rodrigues Conceição Ventura

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 01.07.2011

Local: Rua Eça de Queiroz, lote 1, fracção A, freguesia de Samora Correia

Em cumprimento de despacho superior exarado pelo vereador municipal da urbanização e edificação (VUE), datado de 20.07.2011, na Informação Técnica de Gestão Urbanística em epígrafe, cumpre informar:

1. Do Processo de Obras n.º 1148/2010, de 14.07.2010

1.1. pedido de alteração de uso de fracção autónoma de prédio sujeita ao regime de propriedade horizontal, situado em loteamento urbano, actualmente destinada a garagem para gabinete de estética, pretendendo a requerente « ... proceder à execução de um divisória em “pladur” pintada a branco para sala de estética e a execução em alvenaria de tijolo de uma Instalação Sanitária. Será também retirado o portão de garagem e substituído por porta e montra em alumínio ...»;

1.2. Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 01.07.2011:

« (...)»

1 - O lote em causa encontra-se inserido na operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 28, emitido em 25 de Fevereiro de 1985, em nome de Joaquim Florindo e Rui Rodrigues, Lda.

1.1 - ... no referido processo de loteamento não existe qualquer tipo de regulamento, no entanto, e pela observação dos elementos desenhados ..., nomeadamente planta de implantação, podemos concluir que para o lote 1, assim como para todos os outros lotes constituídos ..., previa-se a construção de edifícios de 4 pisos.

2 - Regista-se como antecedente o processo n.º 309/1992, em nome de EDITOM – Construções Civas, Lda., referente à construção de prédio de 5 pisos (4 pisos de habitação + 1 piso de garagem em cave com frente livre), com alvará de construção n.º 147 de 21 de Julho de 1993 e alvará de utilização n.º 70 de 19 de Julho 1994, para 8 fogos e 4 garagens.

2.1 - Refira-se que aquando da informação técnica elaborada pelo sector de arquitectura a 18-11-1992, era referido que “pensamos ser de inviabilizar a pretensão. Deverá ser respeitado o estipulado no referido processo de loteamento ou então “abrir” um processo de alterações do loteamento”.

A construção pretendida, após visita da Câmara ao local, foi considerada sem inconveniente, tendo sido o projecto de arquitectura aprovado por despacho superiormente aprovado a 09-02-1993.

2.2 - Observado no local, e à semelhança do representado na planta de implantação, verifica-se a existência de arruamento, a tardoz das edificações, dando acesso às garagens, que não está contemplado no projecto do loteamento. Verifica-se ainda que não existe qualquer área descoberta (logradouro), contrariamente ao descrito na Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial de Benavente, e previsto no projecto de loteamento.

3 - Registe-se ainda a existência do processo n.º 1377/2008, em nome de Patrícia Mariana Rodrigues Conceição Ventura, referente ao pedido de simples informação sobre viabilidade de instalação de um gabinete de estética, na fracção "A", garagem A, com parecer favorável emitido por estes serviços e despacho superior homologatório de 08-09-2008.

4 - A actividade que se pretende instalar encontra-se sujeita, por força da Portaria n.º 791/2007 de 23 de Julho, ao estipulado no Decreto-Lei n.º 259/2007 de 17 de Julho, que estabelece o regime a que fica sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio e armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas.

4.1 - Registe-se que foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de Abril, que estabelece o regime de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», ... que veio revogar os artigos 1º a 12º e 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 259/2007 de 17 de Julho.

Não obstante, por força do artigo 42.º do novo diploma referenciado, na presente data aplica-se à pretensão as disposições revogadas e alteradas pelo mesmo.

4.2 - Registe-se que a requerente já procedeu à entrega da declaração prévia exigível por força do referido no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 259/2007 de 17 de Julho.

(...)

6 - É apresentada Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação citada, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que a subscreve.

Conclusão

Face ao exposto na presente informação, mais concretamente quanto ao referido nos pontos 2, 2.1 e 2.2, e após conversa/esclarecimentos com o Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, sobre eventuais desconformidades no processo de licenciamento de obras antecedente (Proc. n.º 309/92), considera-se, salvo melhor opinião, que antecedendo informação conclusiva deverá aquele gabinete informar sobre as questões levantadas, confirmando, ou não, a sua existência, e em caso afirmativo apontar as eventuais soluções tendo em vista a sua correcção.

[destaques e sublinhados nossos]

2. Dos processos antecedentes

2.1. Do processo n.º 522/1984 – Licença de operação de loteamento urbano:

- alvará de licença de loteamento n.º 28, emitido em 25.02.1985, titulado por Joaquim Florindo e Rui Rodrigues, Lda. – constituição de 13 lotes, cedências obrigatórias para o domínio público municipal (10.172 m² e 50 dm²), prevendo-se-a construção de edifícios de 4 pisos;
- requerimento da sociedade ZÊZERE 2000, Lda., com o registo de entrada n.º OP/277, de 23.04.1987, consistindo em pedido de viabilidade para a construção de arruamento de acesso às garagens dos lotes 5, 6, 7 e 8, estas também a construir, com ocupação de faixa de terreno destinada a zona verde , não respondido (não consta qualquer informação registada no processo)
- processo n.º 915/2009, titulado por Mónica Paula Martins Rego, constituindo alteração à licença inicial, respeitante á redefinição da dominialidade e das extremas do terreno cedido para ser destinado a espaços verdes, a final

tendo sido deferido e titulado aditamento ao alvará de licença inicial, em 13.07.2010

2.2. Do processo de obras n.º 309/92 – Licença da construção do lote 1:

- pedido inicial: construção do edifício colectivo misto (habitação e garagens em cave) no lote 1, assim com 5 pisos, e criação de via de acesso às garagens a tardoz do mesmo;
- Informação Técnica, Sector de Arquitectura, de 18.11.1992: parecer desfavorável, por desconformidade com a licença do inerente loteamento;
- a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14.12.1992 deliberou sem inconveniente o pedido;
- aprovação do projecto de arquitectura, em 09.02.1993;
- deferimento do pedido, em 24.06.1993 e alvará de licença de construção n.º 147/1193, de 21.07.;
- certificação emitida para sujeição do prédio ao regime da propriedade horizontal, em 28.02.1994, omissa quanto às partes a sujeitar à compropriedade dos condóminos, proprietários exclusivos das fracções autónomas¹;
- diferimento da licença de utilização, em 15.07.1994 e emissão do respectivo alvará de licença de utilização, com o n.º 70/94, em 19.07.1994.

2.3. Da Informação simples – Processo n.º 1377/2008:

- Informação Técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 08.09.2008 (transcrição parcial):

« (...)

A fracção em causa foi licenciada através do processo de obras n.º 309/92, relativo à construção de um prédio de 4 pisos, em nome de EDITOM – Construções Civas, Lda., tendo obtido a licença de utilização n.º 70/94, em que a fracção A se destina a garagem.

O lote em causa encontra-se inserido na Operação de Loteamento titulada pela Alvará n.º 28, emitido em 25 de Fevereiro de 1985, em nome de Joaquim Florindo e Rui Rodrigues, Lda., o qual não possui qualquer tipo de regulamento.

O regulamento do PDMB permite para o Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona a Reabilitar a instalação de serviços.

O uso pretendido encontra-se sujeito ao estipulado no Decreto Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, assim como deverá ser dado cumprimento aos requisitos gerais constantes no Decreto Lei n.º 1299/2001, de 21 de Novembro, que regula as Medidas de Segurança Contra Riscos de Incêndio a observar nos estabelecimentos comerciais e de prestação de Serviços com área inferior a 300m².

Na medida em que a fracção em causa se destina a garagem deverá ser instruída uma autorização de alteração à utilização para serviços, ao abrigo do Decreto Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, de acordo com o estipulado no Decreto lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro.

¹ Nos termos do art. 1418.º do Código Civil, o título constitutivo da propriedade horizontal menciona, imperativamente, as partes do edifício correspondentes às várias fracções, por forma que estas fiquem devidamente individualizadas, e fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio (n.º1), podendo, ainda, especificar, entre outros, o fim a que se destina cada fracção ou parte comum e o regulamento do condomínio, disciplinando o uso, fruição e conservação, quer das partes comuns, quer das fracções autónomas [als. a) e b) do n.º 2].

Do que ressalta, não serem imperativas as menção e descrição, no título constitutivo, das partes comuns dos prédios sujeito ao regime da propriedade horizontal, cuja disciplina, genericamente, decorre directamente das restantes disposições do Código Civil. Não obstante o que, em concreto, se entende, como decorrerá das nossas Conclusões/Propostas de Decisão, ser da maior utilidade para os condóminos em causa encetarem os procedimentos legalmente tendentes á alteração daquele título.

Mais se informa que de acordo com o Código Civil, a pretensão carece de autorização da assembleia de condóminos.

»

- homologação da informação técnica, em 16.09.2008, mediante despacho exarado pelo VUE, tudo comunicado à requerente, mediante ofício postal, correio registado com aviso de recepção, expedido em 18.09.2008.

3. Da eventual nulidade das licenças administrativas (de construção e de utilização) proferidas em sede do processo de obras n.º 309/92 (ponto 2.2.) por violação do disposto pelo alvará de licença de loteamento urbano n.º 28/1985:

- 3.1. constata-se que, de facto, os actos administrativos municipais (vide supra em 2.2.) que deferiram as licenças administrativas de construção e de utilização do edifício no lote 1 em causa foram proferidos, não obstante parecer técnico desfavorável, e contraditando o alcance da licença administrativa emitida para o loteamento urbano da sua localização;**
- 3.2. tais licenças administrativas foram emitidas invalidamente, constituindo actos nulos, conforme o disposto na aplicável alínea a) do n.º 1 do art. 52.º do D.L. n.º 445/91, de 20.11.;**
- 3.3. por força do art. 134.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os actos nulos não produzem quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da declaração de nulidade, sendo a nulidade insanável e passível de ser declarada a todo o tempo, quer pela Administração, quer pelos Tribunais;**
- 3.4. ou seja, com a nulidade dos actos administrativos não se constituem, modificam ou extinguem situações jurídicas e a declaração de nulidade não tem efeitos constitutivos, mas meramente declaratórios;**
- 3.5. daqui que a nulidade de um acto administrativo acarreta a nulidade dos actos consequentes.**
- 3.6. o poder/faculdade de declarar a nulidade de um acto administrativo não é discricionária, uma vez detectada a nulidade a Administração ou o Tribunal estão vinculados a declará-la,**
- 3.7. porém, o n.º 3 do mesmo art. 134.º, prevê a possibilidade de atribuição de certos efeitos jurídicos a situações de facto decorrentes de actos nulos, por força do simples decurso do tempo, de harmonia com os princípios gerais do Direito;**
- 3.8. são os chamados efeitos putativos de acto nulo, ligados a factores de estabilidade das relações sociais, de protecção da confiança (enquanto corolário do princípio da boa fé) da igualdade, da proporcionalidade, do não locupletamento e do interesse público, de modo a colmatar situações de manifesta injustiça derivadas da aplicação estrita do regime da nulidade.**
- 3.9. nas situações em que seja notório que a longa persistência no tempo das situações geradas por esses actos, bem como princípios orientadores da actividade administrativa, tais como o do interesse público, o da protecção da confiança ou o da proporcionalidade, apontam para que, nestes casos, a Administração não deva declarar a nulidade, reconhecendo expressamente esses efeitos putativos favoráveis;**
- 3.10. e por meio da “verificação-constitutiva” (actos declarativos do reconhecimento da existência de uma situação jurídica subjectivada pelo decurso do tempo), sem que com isso se esteja a invadir a esfera jurisdicional;**
- 3.11. no que respeita a situações de facto decorrentes de actos de licenciamento da construção (e, inerentemente, da utilização), numa posição mais exigente, porque o licenciamento nulo se relaciona com imóveis, será de fixar o prazo de 15 anos previsto no art. 1296.º do C.C. para a aquisição de direitos reais sobre coisas imóveis, havendo boa-fé, mas inexistindo título e registo do título. Desde que os beneficiários não sejam os interessados que tenham**

dado causa à nulidade do acto de licenciamento é de considerar o prazo de 20 anos, havendo má-fé;

- 3.12.** em concreto, resulta que os actos administrativos invalidamente produzidos, nulos, cuja causa de invalidade comum foi do conhecimento expreso dos órgãos municipais decisores, foram-no há cerca de 17 anos, sendo que se entendem verificar-se todas as restantes condições da aplicabilidade da teoria dos efeitos putativos da nulidade.

4. Conclusões / Proposta de decisão

De tudo quanto antes se excurso resulta a seguinte proposta de tomada de deliberação/decisão superior:

- 4.1.** que a câmara municipal reconheça os efeitos putativos dos actos administrativos finais, nulos, produzidos em sede do processo de obras n.º 309/92 sendo que tal deliberação deve traduzir-se no reconhecimento da existência fáctico-jurídica do piso adicional do prédio e do caminho de acesso às garagens, seja a verificação-constitutiva da actual factualidade;
- 4.2.** deliberação que deve constituir, num primeiro momento, projecto de deliberação, facultando-se a audiência prévia de todos os interessados (actuais proprietários das fracções autónomas do prédio) nos termos do art. 100.º do CPA, sendo que após o cumprimento desta formalidade processual essencial, deverá retomar a situação concreta à apreciação do órgão municipal competente, para tomada de deliberação definitiva;
- 4.3.** e, concluindo-se assim, uma vez tomada a deliberação definitiva pela Câmara Municipal, não se vislumbram quaisquer obstáculos jurídicos ao prosseguimento da tramitação do processo n.º 1148/2010, nos termos que decorrem das informações técnicas nele produzidas e do anteriormente informado em sede do mencionado pedido de informação simples (vide ponto 2.3.).

Ana Carla Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, Jurista

Despacho do Vereador: À reunião

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA transmitiu, que está em causa um pedido de alteração de garagem para gabinete de estética, que mereceu apreciação da Gestão Urbanística e, considerando os antecedentes, nomeadamente o processo 309/1992 de licenciamento da edificação, que suscitou algumas dúvidas relativamente ao licenciamento da garagem, mereceu pedido de intervenção do Apoio Jurídico para ajudar na resolução do problema.

Acrescentou, que a informação do Apoio Jurídico aponta, afinal, para o facto de aquele licenciamento ser nulo, uma vez que o alvará de loteamento previa, para aquele lote, a construção dum edifício de quatro pisos, e o licenciamento autorizou quatro pisos de habitação e um piso de garagem na cave.

De todo o modo, e considerando que a Câmara Municipal está perante uma situação de direitos adquiridos, tanto mais que no ano de dois mil e oito a requerente vem fazer um pedido de informação simples, relativo à viabilidade de instalação daquela actividade naquele espaço, que é viável, a informação do Apoio Jurídico aponta também para a possibilidade de atribuição dos efeitos putativos do acto nulo, em virtude da situação existir há cerca de dezassete anos.

Propôs, que a Câmara Municipal homologue a presente informação e proceda em conformidade com o que nela é proposto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 18 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – REDUÇÃO DE CAUÇÃO

Processo n.º 8989/2007

Requerente: Imofont - Imobiliária das Fontainhas, Lda.

Local: E N 118 - Km 29,818 - D - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 14-09-2011

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 11 372/2011 de 13/07, a requerente, na qualidade de proprietária requer a redução da caução, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento, justificando o seu pedido com o facto de se encontrarem realizados os trabalhos constantes no mapa de medições que anexou ao requerimento.

Considerada a pretensão da requerente e em resultado da análise efectuada ao processo, cumpre informar:

1 – Nesta data, o valor da caução, prestada através da garantia bancária n.º N/NR55200804 do BANIF – Banco internacional do Funchal, S.A., emitida a favor da Câmara Municipal de Benavente, é de 653 213,87 € (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e treze euros e oitenta e sete cêntimos);

2 – A requerente junta ao requerimento com o registo de entrada n.º 25 614/2008, de 29/10, mapa de medições, onde refere que se encontram executados trabalhos no valor de 1 050 618,14 € (um milhão, cinquenta mil, seiscentos e dezoito euros e catorze cêntimos).

3 – Após visita efectuada ao loteamento, verifiquei que não houve alteração em relação ao levantamento efectuada em Novembro de 2008, ou seja não se encontram executados todos os trabalhos indicados pela requerente, nomeadamente:

- arranjos exteriores:
- apenas se encontram executados parte do arranjos exteriores do lote 10 (com excepção da faixa junto à Travessa das Fontainhas), e em frente dos lotes 1 e 2 (zona confinante com a EN 118);
 - águas residuais pluviais:
 - não se encontra executada a rede na envolvente do lote 16 e os sumidouros no impasse (estacionamento) junto a este lote;
 - a rede de combate a incêndios:
 - a rede não se encontra executada na envolvente do lote 16 e a tardoz dos lotes 14 e 15;
 - arruamentos:
 - não se encontra executado: o arruamento na envolvente do lote 16, incluindo decapagem do terreno e escavações; o impasse (estacionamento) junto a este lote; o estacionamento (em grelhas de enrelvamento) junto ao lote 1, 2 e 9; os passeios junto ao lote 8, 9, 14 e 15;

4 – O promotor não apresentou documentos comprovativos, emitidos por entidade credenciada, do estado de execução da rede de infra-estruturas eléctricas e rede de infra-estruturas de telecomunicações;

5 – O mapa de trabalhos que a requerente entregou através deste requerimento é idêntico ao mapa de trabalhos entregue através do requerimento com o registo de entrada n.º 25 614/2008, de 29/10, e que foi objecto de informação técnica em 11/11/2008;

6 – Verifica-se assim, salvo melhor, que não houve execução de trabalhos/ entrega de documentos da EDP e ou Portugal Telecom ou outras entidades credenciadas, que justifiquem nova redução da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento;

7 – Através do requerimento com o registo de entrada n.º 12 656/2011, de 09/08, a requerente solicita que a caução, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento seja prestada através de hipoteca sobre o lote 16;

8 – O valor patrimonial do lote 16, conforme cálculos em anexo, é de 343 430 € (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta euros).

O valor obtido para o lote 16, de acordo com o método comparativo utilizado na definição do zonamento, corresponde a 85% do valor real de mercado.

O valor real do lote 16 é de 404 035 € (quatrocentos e quatro mil e trinta e cinco euros);

9 - O valor apurado para o lote 16, é inferior ao valor das obras de urbanização por realizar;

10 – De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54 do decreto – Lei n.º 555/99 de 16/12 e suas alterações a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro – caução, de acordo com decisão a tomar pela Câmara Municipal de Benavente;

11 – Registe-se que a requerente não entregou documento comprovativo da posse do lote 16.

Face ao exposto, proponho:

- a) que não seja reduzido o valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização,
- b) que não seja aceite o pedido de alteração da prestação da caução, de garantia bancária para hipoteca sobre o lote 16 deste loteamento.

À consideração Superior

Vasco Feijão, T. Superior – engenharia civil

Simulação Valor Patrimonial Tributário

Resumo

Tipo de Prédio:	Terrenos para construção
Afectação:	Armazéns e Act. Industrial
Coeficiente de afectação:	0,6
Coeficiente de localização:	0,6
Valor de construção:	603,00

% Terreno:	20
Coefficiente de qualidade e conforto:	1,03
Área bruta de construção:	7910 m ²
Área bruta dependente:	0 m ²
Área total do terreno:	7910 m ²
Área de implantação:	7910 m ²

Valor patrimonial Tributário

Valor patrimonial Tributário do prédio:	343.430,00 euros
---	------------------

Parecer: O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, indeferir a pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 19 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2008 / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo: 604/2011

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.

Local: Estrada dos Curralinhos, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 12-09-2011:

Na sequência da nossa anterior informação técnica, datada de 19-07-2011, vem a requerente, através do registo de entrada n.º 13192, de 23-08-2011, anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas para substituição das anteriormente entregues, dando cumprimento ao solicitado.

Analisada agora a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. O requerido enquadra-se no artigo 27.º do D.L. n.º 555/99, na redacção dada pelo D.L. n.º 26/10.
A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.
2. O Alvará de Loteamento n.º 4/2008, emitido em 30-01-2009, em nome de Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda., prevê a constituição de 19 lotes destinados a moradias unifamiliares com 2 pisos de altura e respectivas garagens.
3. A proposta incide sobre, o aumento da área de ocupação em todos os lotes, o aumento da área de utilização apenas no lote 1, e a alteração das “Características Básicas de Construção” (ponto 6.4 da “Memória Descritiva e Justificativa”).
Os polígonos de base para implantação das edificações a erigir nos lotes 1 a 9, foram alterados de forma a possibilitar que os estacionamento privados sejam cobertos.

É ainda alterada a disposição dos lugares de estacionamento confinantes com a Estrada dos Curralinhos, mantendo o número de lugares anteriormente estipulado.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará inicial.

Propõe-se ainda a supressão de uma árvore em caldeira, localizada junto ao PT, uma vez que “ (...) *por lá passaram cabos necessários ao normal funcionamento do mesmo. (...)*”.

4. A proposta cumpre o preconizado no Plano Director Municipal de Benavente – PDMB, para a classe de espaço onde se insere, Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Mista, Zona Programada, nomeadamente, os artigos 16.º a 19.º do Regulamento do mesmo.

A proposta não altera os parâmetros definidos na Portaria n.º 216-B/2008, conjugada com o artigo 84.º do Regulamento do PDMB, pelo que não haverá lugar a cedências para o domínio municipal.

5. No seguimento da sugestão indicada na informação técnica, datada de 12-05-2011, relativa à configuração da bolsa de estacionamento confinante com a Estrada dos Curralinhos, vem a requerente, em “Memória Descritiva e Justificativa” expor o seguinte:

“ (...)

Em relação à bolsa de estacionamento situada na Estrada dos Curralinhos foi solicitado pelos serviços técnicos uma correcção, que passaria pela execução da mesma de forma contínua e sem interrupções nas entradas das garagens. Sendo que as referidas bolsas já se encontram executadas de acordo com as anteriores alterações propostas em projecto e que de acordo com a conjectura actual de mercado e dificuldades económicas daí recorrentes seria difícil para o promotor suportar agora essas obras uma vez que teria de demolir o que já foi feito, propõe-se a manutenção das mesmas tal como se encontram actualmente executadas.

(...) ”.

Constatou-se, no local, que os lugares de estacionamento já se encontram materializados, ladeados por lancil e passeio, razão pela qual, e face ao exposto pela requerente, se coloca à consideração Superior a decisão a tomar.

Refira-se que, pese embora os lugares de estacionamento não apresentem as melhores configurações para facilitar o estacionamento dos veículos, os mesmos cumprem as dimensões definidas na Portaria n.º 216-B/2008.

Importa ainda informar de que, esta alteração é consequência do novo posicionamento das moradias, admitidas por esta Câmara Municipal e já erigidas nos lotes 15 a 19.

6. Mais se informa de que, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do D.L. n.º 555/99, na redacção dada pelo D.L. n.º 26/10, o deferimento do pedido de alteração da licença da operação de loteamento deverá ser precedido de audiência prévia dos proprietários dos lotes constituídos pelo Alvará.

Em conclusão:

De acordo com a presente informação, não podemos, por enquanto, submeter a deferimento o pedido de licenciamento da alteração da operação de loteamento.

Submete-se à consideração Superior a decisão a tomar face ao descrito no ponto 5, no que se refere à configuração da bolsa de estacionamento confinante com a Estrada dos Currálinhos.

Caso seja Superiormente aceite o exposto no parágrafo anterior, deverá ser dado cumprimento ao ponto 6 da presente informação.

Mais se informa de que, devido à introdução de pontuais alterações aos lugares de estacionamento e à supressão de uma árvore em caldeira, deverão ser entregues telas finais das respectivas especialidades antes da recepção provisória das obras de urbanização (processo n.º 4/2005).

À consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

Parecer: O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que o pedido de alteração ao alvará de loteamento tem a ver com o aumento de área de utilização para o lote um e alteração dos polígonos base de implantação para os lotes um a nove, bem como com a disposição dos lugares de estacionamento confinantes com a Estrada dos Currálinhos.

Acrescentou, que é também proposta a supressão duma árvore em caldeira, localizada junto ao PT, uma vez que ali passam cabos subterrâneos, necessários ao normal funcionamento do mesmo.

Referiu, que a apreciação dos serviços é favorável, excepção feita à situação dos lugares de estacionamento, que embora cumpra as dimensões definidas na Portaria 216-B/2008, colocam à consideração superior a decisão a tomar, em virtude do que é proposto e do que está executado.

Manifestou a opinião de que a Câmara Municipal deve autorizar o que está executado, porque estava previsto em projecto dois lugares de estacionamento e dois acessos ao interior dos lotes, fazendo as moradias espelho, em termos de intenção de polígonos de implantação no loteamento.

Contudo, aquando do licenciamento das moradias, os respectivos projectos entraram com os acessos dos veículos ao seu interior todos do mesmo lado, e assim foram aprovados, o que obrigou a que os estacionamentos e respectivos acessos tivessem que ser alternados, sendo o que está materializado no terreno, pelo que não havendo colisão com as normas e as dimensões exigidas pela Portaria, não vê inconveniente na respectiva autorização.

Propôs, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de aceitar a situação e que o processo possa seguir a tramitação, para audiência prévia dos proprietários.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

RECLAMAÇÃO SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Ponto 20 – RECLAMAÇÃO SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “CAFÉ BICA”

Processo n.º 1166/2011

Local: Rua dos Operários Agrícolas, n.º 49 r/c esq. - Samora Correia

Reclamantes: Condóminos do Prédio com o n.º 49 sito na Rua dos Operários Agrícolas, em Samora Correia

Exploradora do Estabelecimento: Maria Leonor Ramos Bica

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Vereador Miguel Cardia no dia 2011-09-13, cumpre-me informar o seguinte:

1 – Por requerimento com o registo de entrada n.º 15490/2006, de 23 de Junho, solicitou a D. Maria Leonor Ramos Bica, na qualidade de exploradora do estabelecimento de bebidas sito na Rua dos Operários Agrícolas, lote 1 r/c esq., em Samora Correia, emissão de mapa de horário de funcionamento;

2 – O horário requerido para o estabelecimento foi o seguinte:

De segunda a domingo: Abertura às 7,00 e Encerramento às 22.00 horas

3 – O processo foi instruído com todos os documentos necessários ao seu deferimento;

4 – No dia 26-06-2006, foi emitido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor *“Deferido nos termos do proposto pelo Sr. Vereador Miguel Cardia”*

5 – Em 2006-06-27, é emitido mapa de horário de funcionamento, devidamente visado, com o período de funcionamento pretendido.

À Consideração Superior,

Fernando Rodrigues, Coordenador Técnico

Anexo: Cópia do requerimento, cópia informação DMAF n.º 239, de 26/06, cópia mapa horário de funcionamento.

O Chefe de Divisão	O Director de Departamento	O Vereador
		Agendar para reunião CM

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou, que a reclamação tem a ver quer com o horário de funcionamento, quer com a utilização do espaço exterior para esplanada, sendo que esta utilização foi devidamente sanada.

Disse, que em atendimento ao público aconselhou os reclamantes a decidir, em reunião de condomínio, o que fazer relativamente ao espaço, e que expusessem à Câmara Municipal as questões do funcionamento, para que o Executivo pudesse proceder em conformidade, porquanto segundo alegavam, no ano de dois mil e seis fora autorizado determinado horário de funcionamento, e actualmente teria havido autorização para outro horário distinto.

Recordou, que o estabelecimento em causa é aquele que há alguns atrás originou muitos problemas relativamente à questão da exaustão dos gases e dos fumos, que

passavam por dentro dos quartos dos moradores, sendo que, à época, a proposta por si apresentada ao Senhor Presidente visava a resolução do problema e a consensualização duma restrição do horário de funcionamento do estabelecimento, aceite pelo respectivo proprietário, para não haver incómodos.

Referiu que, ao parece, aquele horário não está a ser cumprido, pelo que propôs que a Câmara Municipal delibere manter o mesmo, notificar o explorador para a necessidade do seu cumprimento e solicitar à GNR a intervenção para garantir esse cumprimento. Relativamente às alegadas incomodidades sonoras, propôs que seja solicitada junto da CIMLT a realização de avaliação acústica.

O SENHOR PRESIDENTE considerou não haver necessidade de realizar avaliação acústica dentro do horário de funcionamento estabelecido.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA reiterou a eventual necessidade de avaliação acústica, dado que o Regulamento Geral do Ruído estabelece diferenças de decibéis para o período diurno e para o nocturno, havendo relatos de que seja eventualmente através das condutas das casa de banho que se verifiquem algumas incomodidades na vivência interior de alguns apartamentos, razão pela qual propõe aquela diligência complementar, caso os proprietários afectados a aceitem.

O SENHOR PRESIDENTE opinou, que a reclamação em apreço se prende, tão-somente, com o cumprimento do horário de funcionamento entre as sete e as vinte e duas horas, para que todos possam usufruir do direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono, pelo que entende que a medição acústica é uma questão subsequente, caso não haja cumprimento daquele horário.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse, que poderia a Câmara Municipal transmitir, desde já, aos eventuais lesados, a disponibilidade para a realização de avaliação acústica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manter o horário de funcionamento entre as sete e as vinte e duas horas, notificar o explorador do estabelecimento para a necessidade do seu cumprimento e solicitar à GNR a intervenção para garantir esse cumprimento.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, transmitir aos reclamantes a disponibilidade da Câmara Municipal para a realização de avaliação acústica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Ponto 21 – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO “INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DAS NECESSIDADES” – CONSULTA PÚBLICA

Processo: 156/1971

Requerente: Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)

Local: Estrada do Miradouro, Quinta das Necessidades, Benavente

Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 16-09-2011:

INTRODUÇÃO

1. Na sequência de comunicação da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da “Instalação Avícola da Quinta das Necessidades” – a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) (R.E. n.º 12.552/2011, de 05/08), solicitando parecer sobre o projecto em epígrafe, tem a presente informação o objectivo de reunir os elementos necessários para a Câmara se pronunciar.

2. A fase de Consulta Pública deste procedimento, realizada entre 9 de Agosto e 13 de Setembro de 2011, foi publicitada através do Edital n.º 341/2011, conforme solicitação da CCDRLVT (R.E. n.º 12.907/2011, de 12/08).

No prazo estabelecido registou-se a participação dos “Residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro”, através de abaixo-assinado com o Registo de Entrada (R.E.) n.º 13.560/2011, de 31/08. Este extenso abaixo-assinado é relativo, não só ao projecto em avaliação, mas também à instalação da mesma empresa na Quinta da Calada, igualmente na Estrada do Miradouro, situada cerca de 1 km a sul da instalação em análise.

Participaram ainda os “Representantes dos moradores na zona envolvente à Instalação Avícola da “Quinta das Necessidades” – Benavente”, através de uma exposição detalhada, específica para o projecto em avaliação (R.E. n.º 14.168/2011, de 13/09).

De referir que as participações foram enviadas pelos requerentes directamente à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) – a Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), com conhecimento da Secretaria de estado do Ambiente e da Agência Portuguesa do Ambiente, no entanto considera-se pertinente apresentá-las a esta Câmara de forma a apoiar a decisão, pelo que se anexaram ao processo e se transcrevem na presente informação.

- R.E. n.º 13.560/2011, de 31/08 - Abaixo-assinado

“Nós, abaixo-assinados, residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro, vimos por este meio demonstrar o nosso desagrado pelas obras realizadas recentemente nessas instalações.

Verificámos que a alteração do modo de produção de galinhas para pintos o que levou a colocar um sistema de aquecimento que prejudica gravemente o ambiente e o ar que respiramos, inclusivamente somos impedidos de abrir portas e janelas, porque o excesso de fumos e maus cheiros entranham-se no interior das nossas casas.

Sempre fomos prejudicados com os esgotos a céu aberto das referidas instalações, mas agora surge mais este inconveniente.

Nestas circunstâncias, agradecemos que sejam tomadas medidas, a fim de podermos viver de uma forma saudável, porque a zona onde vivemos teria condições para nos proporcionar uma melhor qualidade de vida.”

- R.E. n.º 14.168/2011, de 13/09 - Exposição

“Urge levar ao conhecimento de V. Ex.^a que os moradores da zona envolvente da Instalação Avícola da “Quinta das Necessidades” – Benavente vem contestar o licenciamento ambiental desta exploração avícola por variados motivos de elevada importância para a saúde pública e qualidade de vida dos referidos moradores da zona envolvente.

A actividade desta exploração sempre se fez notar ao longo dos anos por estes moradores pelos maus cheiros e outros efeitos negativos, mas tendo estes sido agravados de forma exponencial desde que esta entidade alterou recentemente o modo de produção de galinhas para pintos tendo levado à instalação de um sistema de aquecimento que prejudica gravemente o ambiente e o ar que respiramos, levando à presença notória de fumos e maus cheiros em toda a zona envolvente onde moram.

Analisámos o Estudo de impacte Ambiental desta Instalação Avícola elaborado pela AVIPRONGO – Produtos Alimentares, S.A. em Julho de 2011, do qual somos a contestar os seguintes pontos:

4. Descrição da Instalação – “Limpeza das instalações e dos equipamentos a seco, evitando assim a produção de efluentes líquidos”

– “Produção de Águas Residuais: Não há produção de águas residuais provenientes da exploração avícola.”

– Contestamos estas declarações citadas, pois é sabido pela população vizinha que existe um sistema não legal de drenagem de efluentes que é constituído por uma tubagem subterrânea em manilhas que descarregam efluentes (águas sujas) desta instalação para céu aberto num terreno distanciado a menos de 1 km da instalação.

5. Caracterização Ambiental da zona em estudo – “Na área de estudo, foram identificados alguns focos de poluição provenientes de duas unidades industriais ... entre outros produtos.”

– A população vizinha conhece e sempre conviveu com os resíduos emitidos pelas entidades industriais mencionadas entre outras e com a actividade agrícola, no entanto nenhuma delas é tão prejudicial com os resíduos da instalação avícola em estudo.

5. Caracterização Ambiental da zona em estudo – “... No entanto, atendendo ao tipo de actividade exercida na instalação avícola, esta não será determinante para a degradação da qualidade do ar...”

– A declaração citada é sem dúvida alguma a causa maior da nossa preocupação e o que mais contestamos, pois a qualidade do ar na zona envolvente é de tal forma afectada pelas emissões desta actividade, as quais são provenientes do sistema de aquecimento do ar interior dos pavilhões e que deixam o ar de tal forma poluído que se torna irrespirável afectando a nossa saúde e a qualidade de vida pois não podemos sequer abrir janelas e portas das nossas habitações. Actos diários tão simples como colocar a roupa a secar no exterior ou receber alguém em nossa casa, torna-se impossível dado os maus cheiros que pairam no ar nesta zona envolvente.

5. Caracterização Ambiental da zona em estudo – Quanto ao ambiente sonoro actividades humanas diversas”

– Concordamos com as declarações deste ponto, embora tenha sido observado em diversas ocasiões o ruído proveniente do alarme desta instalação em horas de descanso estando por vezes a noite inteira a tocar prejudicando o descanso dos vizinhos mais próximos.

6. Identificação dos principais impactes ambientais – “Recursos Hídricos: Na fase de exploração destes resíduos.”

– Acerca desta declaração, sabemos que existem furos artesianos na proximidade de cerca de poucas centenas de metros desta instalação, e que feitas análises químicas e biológicas da água, estas foram classificadas como água não potável. Embora não seja provado que o lençol freático em causa seja afectado por resíduos provenientes desta instalação avícola, mas também contribui.

6. Identificação dos principais impactes ambientais – “Qualidade do Ar: Os impactes ambientais estes impactes são temporários e reversíveis.”

– Acerca desta declaração, no caso do gerador de energia eléctrica alimentado por combustível, realmente é só temporário, no entanto, as emissões gasosas para o exterior provocadas pelo sistema de aquecimento são contínuas fazendo-se notar mais em horas de temperaturas mais baixas.

7. Classificação dos impactes ambientais – “A exploração da instalação destino final das “camas” das aves.”

– Acerca desta declaração, não concordamos de modo algum que os impactes sejam classificados de não significativos ou de baixa significância, pelos motivos anteriormente enumerados e motivo desta pretensão.

Quando no estudo de impacte ambiental é referido que o aquecimento dos pavilhões é classificado com nível baixo de significância, e o destino final das “camas” das aves classificado com nível médio de significância, para nós moradores vizinhos, é inadmissível que a emissão de gases com cheiro proveniente do sistema de aquecimento dos pavilhões como foi referido assim seja classificado pois o ar torna-se irrespirável, logo para nós deveria ser classificado como elevado.

Desta forma, poderemos por em causa a veracidade do estudo de impacte ambiental, e invocar que seja realizado um estudo com base em análises ao ar ambiente nas horas em que o sistema de aquecimento se encontra em pleno funcionamento, para assim este estudo se aproximar da realidade.

Em jeito de conclusão, nós moradores vizinhos desta instalação avícola, queremos mostrar que não somos contra o desenvolvimento económico da entidade que explora esta instalação, pois sempre convivemos com ela, apenas mostramos o nosso descontentamento desde que a actividade desta instalação foi alterada para a produção de pintos, o que levou á necessidade de aquecimento dos pavilhões e com isso à emissão de resíduos gasosos com cheiro insuportável e esses sim, afectam a saúde de quem mora na vizinhança da instalação.

Pretendemos então que seja avaliada de modo verídico os impactes ambientais desta exploração e que esse estudo não seja elaborado pela própria entidade exploradora mas sim por um organismos neutro de forma a determinar todos os impactes existentes principalmente os que nós moradores vizinhos apontamos.

Anexamos cópia do abaixo-assinado enviado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente realizado por alguns moradores vizinhos desta instalação avícola.

Planta de localização identificando a zona envolvente afectada.”

3. A presente informação resulta da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) remetido pela CCDRLVT (Resumo Não Técnico, Relatório Síntese e Aditamento), do exposto nas participações públicas apresentadas nos serviços, e ainda da consulta dos serviços de Gestão Urbanística e de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana e do Coordenador da Equipa de Revisão do PDMB.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em análise refere-se à instalação avícola da Quinta das Necessidades e é explorada pela AVIPRONTA – Produtos Alimentares, S.A. desde 1989, embora esta não seja a proprietária da instalação que funciona desde 1977, de acordo com o EIA.

A entidade licenciadora da actividade é a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a CCDRLVT.

A instalação avícola da Quinta das Necessidades apresenta capacidade para produzir 1.700.000 frangos por ano, considerando anualmente 5 ciclos de produção por pavilhão, com uma produção de 340.000 frangos por ciclo e 12 pavilhões de produção. Dadas estas características e a intenção da exploradora pedir o licenciamento ambiental para a obtenção da respectiva Licença Ambiental, a instalação está sujeita a processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) por ser abrangida pela alínea b) do n.º 3 do artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03/05, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08/11: Instalações de Pecuária Intensiva, Caso Geral: ≥ 40.000 frangos, galinhas, patos ou perus (alínea e) do ponto 1 do Anexo II do referido diploma).

A Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) consiste essencialmente na atribuição de valores aos potenciais efeitos sobre o ambiente, em função de diversos critérios, nomeadamente, dimensão, importância, duração e reversibilidade das características dos factores ambientais potencialmente afectados. Os impactes ambientais identificados como negativos ou positivos deverão ser avaliados, a fim de aferir o seu nível de efeito no meio ambiente, isto é, a avaliação da sua significância. Assim, a realização de estudos de impacte ambiental (EIA) poderá, eventualmente, justificar alterações ao projecto/instalação no sentido de reduzir, eliminar ou compensar os impactes adversos identificados.

A elaboração do EIA referente à instalação avícola da Quinta das Necessidades incidiu, fundamentalmente, na:

- Identificação e caracterização dos descritores ambientais afectados pelos potenciais impactes, identificados e avaliados como significativos, associados aos aspectos ambientais relacionados com actividades desenvolvidas na fase de exploração e desactivação da instalação;
- Elaboração das respectivas medidas de mitigação, que deverão ser acauteladas na fase de laboração e desactivação da unidade avícola;
- Definição de planos de monitorização, que deverão ser implementados durante a fase de exploração das instalações.

Em anexo apresenta-se o Resumo Não Técnico (RNT), informando desde logo que o mesmo é um documento de suporte à participação pública, que deve apresentar de forma sumária as informações mais relevantes contidas no EIA no que respeita à exploração da instalação, aos potenciais impactes ambientais significativos identificados e às respectivas medidas de mitigação propostas, bem como o plano de monitorização.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BENAVENTE

De acordo com o Plano Director Municipal de Benavente - PDMB (ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 07/12, publicada em D.R. n.º 282 - Série I B, com posteriores alterações) o local identificado no EIA insere-se em Espaço Agrícola, na categoria Área Agrícola Não Incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN) (Planta de Ordenamento F.1.1) e não apresenta condicionantes (Planta de Condicionantes F.2.1).

Assim, confirma-se o exposto no EIA, excepto no ponto 15 do Aditamento ao EIA onde se menciona por lapso *“espaço florestal”* e *“uma pequena parte da propriedade classificada como Reserva Natural do Estuário do Tejo.”*

A aprovação do Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) é posterior à instalação da actividade pecuária na Quinta das Necessidades, pelo que se depreende que a classificação do espaço, bem como a sujeição a servidões e restrições de utilidade pública tenham considerado a existência da exploração. Contudo, regista-se que esta instalação constitui o limite norte do Perímetro Urbano da Coutada Velha (Planta de Ordenamento F.1.1).

Pese embora o início da actividade anteceda a entrada em vigor do PDMB, consultou-se o n.º 2 do artigo 32.º do regulamento do mesmo, verificando-se que é admitido, a título excepcional, sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada aos licenciamentos admitidos a título excepcional para agro-pecuária, nos termos das disposições do n.º 4 do mesmo artigo, no caso das parcelas de terreno com área igual ou superior a 1 ha.

No Aditamento do EIA o proponente esclarece que, face ao PDMB em vigor (posterior à implantação da exploração pecuária), esta instalação não cumpre algumas

das disposições do n.º 4 do artigo 32.º do seu regulamento, designadamente índice de construção e distância de implantação ao limite da propriedade.

De mencionar ainda que, estando o PDMB em fase de revisão, foi consultado o Coordenador da Equipa de Revisão do PDMB. Foi sua conclusão, após enquadramento deste procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) no referido processo de revisão, que podiam seguir os trâmites da AIA referente à Instalação Avícola da Quinta das Necessidades.

ANÁLISE DO EIA E DAS EXPOSIÇÕES APRESENTADAS

Não julgando necessário nem atinente emitir opinião sobre todos os pormenores do EIA e seu Aditamento, dado que a Comissão de Avaliação da AIA integra entidades competentes para cada um dos descritores, expõem-se de seguida algumas fragilidades do EIA e as preocupações apresentadas pelos residentes na área de influência da instalação avícola Quinta das Necessidades.

- Ponto 1 do Aditamento ao EIA

Ao pedido da CCDRLVT, para apresentação das licenças de construção e de utilização emitidas pela Câmara Municipal e fazer corresponder as construções descritas nos alvarás com as construções apresentadas na planta de implantação, o proponente respondeu: *“De acordo com o proprietário, a instalação avícola da Quinta das Necessidades foi construída nos anos 70, sendo que à data não foi solicitado o respectivo licenciamento junto da C. Municipal de Benavente.”*

Sobre este ponto cumpre informar de que, para o local em causa, regista-se o Processo de Obras n.º 156/1971, referente a pedido de licenciamento para a construção de 12 pavilhões tipo para aves, 3 pavilhões para engorda de suínos e 3 pavilhões para reprodução de suínos, requerido por Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A.R.L. e com a Licença de Construção n.º 398, emitida a 29/11/1972, sendo que o presente EIA integra os 12 pavilhões tipo para aves deste processo de obras.

Nas peças desenhadas referentes à “Rede de Drenagem de Águas Pluviais” consta uma rede com dreno de 80 cm de diâmetro a descarregar na linha de água confinante com o Caminho das Lebres e com a instalação, através duma caixa na extremidade nordeste da propriedade.

Na “Planta Geral - Rede de Distribuição de Esgotos” consta rede de drenagem associada apenas aos pavilhões de suínos, não integrados no presente EIA.

O último registo no referido pedido de licenciamento consiste num auto da vistoria solicitada pela requerente (R.E. n.º 27.570, de 25/11/2004), para efeitos da obtenção da licença de utilização. Da vistoria de 06/01/2005 resultou o seguinte parecer *“Em visita ao local verificou-se que as construções não estão em conformidade com o projecto de arquitectura aprovado. Deverá ser apresentado projecto de alterações”*. O Auto de Vistoria e respectivo despacho Superior exarado em 11/01/2005 foram comunicados à requerente através do Ofício n.º 404 de 12/01/2005.

Por outro lado, de referir o n.º 2 do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15/04, que dispensa de licenciamento as obras que, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de protecção fixadas, consistam em construções ligeiras de um só piso, respeitantes a explorações agrícolas ou pecuárias, quando implantadas a mais de 20 metros das vias públicas.

Relativamente aos pavilhões mais próximos da Estrada do Miradouro, a sua distância ao eixo da via é ligeiramente superior a 20 metros, porém o armazém de cascas e o refeitório estão implantados a menos de 20 metros do Caminho das Lebres. Assim, as construções fora do enquadramento do Decreto-Lei n.º 166/70, de

15/04, estarão sujeitas a licenciamento no termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

De referir que, apesar do EIA afirmar que a instalação avícola da Quinta das Necessidades é composta por 12 pavilhões avícolas, um filtro sanitário e uma moradia de apoio, entendeu-se que o armazém de cascas e o refeitório também pertencem à instalação avícola em análise, uma vez que no Aditamento ao EIA (ponto 15), o proponente menciona 15 pavilhões avícolas (declarando 3 deles inactivos), um refeitório, um armazém de cascas e uma moradia desabitada e apresenta uma planta de implantação de todas construções existentes, com um quadro de áreas para os pavilhões activos e também para o refeitório e o armazém de cascas.

- **Sobre os impactes nos recursos hídricos (5.4)**

- “*Não se perspectiva impactes na qualidade de águas superficiais, uma vez que na área de exploração e avícola e na sua imediação mais próxima não existem linhas de água.*” (pág. 105 do EIA)

Esta conclusão é afectada pela omissão da existência de uma linha de água que corre entre o Caminho das Lebres e a instalação avícola. Esta linha de água foi proposta como ponto de descarga das águas pluviais, no projecto de arquitectura da instalação aprovado no âmbito do Processo de Obras n.º 156/1971, e é ainda coerente com as valas representadas nesta propriedade antes da construção da instalação, na planta do cadastro rústico da Secção BJ (anos 60).

Ainda que o pormenor da Carta Militar (Esc. 1:25.000) não permita a sua representação, esta linha de água consta da Rede Hidrográfica da Série Cartográfica Nacional homologada pelo Instituto Geográfico Português (Esc. 1:10.000) e escoa naturalmente no sentido da Azinhaga da Sesmaria de Santana, onde se reúne à linha de água proveniente da Coutada Velha, prosseguindo no sentido nordeste para a Vala de S. Bento, através do Vale de Dona Franca, estas três linhas de água estão representadas na Carta Militar.

- “*A limpeza e lavagem dos pavilhões avícolas não geram efluentes líquidos, uma vez que a limpeza dos pavilhões avícolas é feita por processos de limpeza a seco.*” (pág. 105 do EIA)

Esta afirmação é contestada pela exposição apresentada pelos residentes da área que denunciam a existência de um sistema ilegal de drenagem de efluentes, através de manilhas que descarregam a céu aberto num terreno situado a cerca de 1 km da instalação.

- “*Como as águas residuais domésticas são conduzidas para fossas sépticas estanques e encaminhadas posteriormente para tratamento não é expectável a ocorrência de impactes negativos na qualidade das águas subterrâneas.*” (pág. 105 do EIA)

Questiona-se esta conclusão, dado que o pressuposto de que as águas residuais domésticas da fossa estanque são “*periodicamente recolhidos pelos Serviços Municipalizados de Benavente*” não foi confirmado pelos serviços de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana, uma vez que não existem registos de pedidos de limpeza de fossa em nome de AVIPRONTA para a Quinta das Necessidades.

- A denúncia da existência de um sistema ilegal de drenagem de efluentes, que descarrega a céu aberto num terreno situado a cerca de 1 km da instalação, e a não confirmação de que as águas residuais domésticas da fossa estanque são recolhidas periodicamente pelos serviços camarários, justificam que o próprio EIA afirme que: “*Ao nível dos recursos hídricos poderão surgir vários impactes*

destacando-se a diminuição da qualidade das águas subterrâneas, na envolvente à área de implantação dos pavilhões.”

Considera-se que esta situação, a confirmar-se, é grave. Por outro lado, também se questiona que o EIA tenha entendido a degradação da qualidade da água como um impacte reversível e temporário, considerando que a classificação de reversível se aplica quando os efeitos decorrentes do impacte se anulam, a médio ou a longo prazo, quando cessar a respectiva causa, e que o impacte temporário é aquele que ocorre apenas durante um determinado período.

- **Sobre os impactes na qualidade do ambiente (ar e ruído) (5.6)**

Sobre as Emissões Atmosféricas, o EIA declara que “*A combustão da biomassa para aquecimento da instalação (12 fontes pontuais), embora em reduzidas quantidades, determinará a emissão de dióxido de carbono, dióxido de enxofre e óxidos de azoto.*” (pág. 22) e ainda que “*O funcionamento destes geradores provoca impactes negativos na qualidade do ar devido à queima da biomassa.*” (pág. 107)

Face ao exposto pelo EIA e à preocupação apresentada pelos residentes da área, que consideram o impacto na qualidade do ar como o que mais afecta a sua qualidade de vida e a sua saúde, considera-se incongruente que este impacto tenha sido considerado de baixa significância e que, em resultado dessa classificação, não só não existam medidas de minimização como também este descriptor não consta do plano de monitorização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De referir que, como aspecto positivo o EIA salienta os impactes socioeconómicos, que consistem na manutenção dos 6 postos de trabalho, afirmando que aumentam nas fases de limpeza e de apanha dos frangos, embora não especifique valores. O EIA associa a este impacto positivo a manutenção dos postos de trabalho do centro de abate da AVIPRONGO, no concelho da Azambuja, onde se procede ao abate e transformação das aves produzidas na Quinta das Necessidades em Benavente.

O EIA considerou que, na generalidade dos descritores ambientais, os impactes negativos resultantes da exploração avícola são na sua globalidade, pouco significativos e quase sempre reversíveis. Entende-se que esta conclusão do EIA é colocada em causa, especialmente no que diz respeito aos impactes nos recursos hídricos e na qualidade do ar, pelo exposto anteriormente, designadamente:

- A incongruência entre a afirmação do proponente, de que à data da construção da instalação não foi solicitado o respectivo licenciamento junto da Câmara Municipal de Benavente, e a existência de um processo de obras de 1971, cujo último registo refere que há discrepâncias entre o projecto de arquitectura aprovado e o existente;

- A omissão da existência de uma linha de água confinante com o limite norte da instalação, com continuidade para a Vala de S. Bento e proposta no projecto de arquitectura aprovado para a instalação como ponto de descarga das águas pluviais;

- A inexistência nos serviços de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana de registos de pedidos de limpeza de fossa, em nome de AVIPRONGO para a Quinta das Necessidades;

- A contestação dos residentes da área, que suscitam a existência de discrepâncias entre a situação existente descrita no EIA e a realidade que vivem, tanto no que diz respeito à produção de efluentes da exploração como à degradação da qualidade do ar.

Assim, julga-se necessário que a Autoridade de AIA solicite esclarecimentos sobre as discrepâncias detectadas e, por outro lado, entende-se que é fundamental a revisão da significância atribuída aos impactes descritos, tendo presente que, caso se adotem medidas de minimização (verificadas periodicamente através de um plano de monitorização adequado), os impactes negativos identificados poderão não ser inibidores da exploração da instalação avícola da Quinta das Necessidades. Com essa revisão é expectável que as medidas de mitigação dos impactes negativos propostas e o plano de monitorização sejam ampliadas, garantindo a veracidade da conclusão do EIA e a manutenção desta actividade em harmonia com a saúde e o bem-estar da população residente na área.

Esperando ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, julga-se de emitir parecer favorável condicionado ao exposto no parágrafo anterior.

Submete-se à consideração Superior.

Ana David Palmar, Técnica Superior - Biologia

Parecer: O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata dum processo de consulta pública durante o qual a Câmara Municipal recebeu abaixo-assinados exposições dos moradores, documentos que também terão sido enviados à CCDR, a contestar alguns dos itens constantes no estudo de impacte ambiental, nomeadamente questões relacionadas com as águas residuais, a qualidade do ar, o ambiente sonoro e o impacto sobre os recursos hídricos, sendo a apreciação dos serviços técnicos concordante com as matérias e os argumentos explanados pelos reclamantes e concluindo com parecer favorável, mas condicionado à regularização, correcção e alteração da significância atribuída aos impactes descritos, nomeadamente as questões relativas às construções, às descargas na linha de água, à conservação, manutenção e limpeza da fossa e os impactos da qualidade do ar.

Propôs, que a Câmara Municipal homologue a informação em apreço e transmita o seu teor à CCDR, porquanto julga preocupante tudo o que é descrito quer pelos moradores vizinhos, quer pelos serviços técnicos, não havendo condições para emitir parecer favorável ao estudo de impacte ambiental.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que constando da informação técnica em apreço todos os descritores dos impactos ambientais negativos, não deveria esta apontar para a emissão de parecer favorável condicionado, porquanto necessariamente que a entidade a quem cumpre a aprovação do estudo de impacte ambiental tê-los-á, ou não, em conta, visto que já anteriormente emitiu um parecer favorável condicionado.

Observou, que ao emitir parecer favorável condicionado, a Câmara Municipal estará a dar força a uma situação que pode pôr em causa interesses da população do Município.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ crê que no caso em apreço, apontando a opinião técnica para que o estudo deverá ser reformulado, não pode a Câmara Municipal emitir qualquer parecer antecedendo as novas significâncias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Ponto 22 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Processo: 606/2011

Requerente: SILVEX – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.

Local: Quinta Brasileira, lote 10, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 15-09-2011:

1. Em reunião de câmara, datada de 20-06-2011, o assunto referenciado em epígrafe, foi submetido a apreciação do Executivo, resultando a discussão/intervenções e deliberação que se transcrevem:

«O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA informou, que teve ocasião de passar uma última vez pelo local no período da manhã, tendo constatado uma grande diferença relativamente à utilização da artéria de acesso à Silvex há uns meses atrás, antes de existir o estacionamento privativo da empresa. Disse, que não existia um único veículo estacionado na artéria perpendicular ao arruamento da Silvex, nem ao paralelo que vai para o espaço de moradias do lado esquerdo, encontrando-se o estacionamento privativo da empresa, outrossim, completamente cheio.

Propôs, que os serviços acompanhem a situação e, se eventualmente houver alguma prevaricação, sejam então tomadas medidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.».

2. Em cumprimento da deliberação camarária, procederam os serviços técnicos à realização de várias visitas ao local, em diferentes períodos do dia, constatando-se que, efectivamente, houve uma alteração de hábitos por parte dos automobilistas, estando o parque de estacionamento da unidade industrial a ser utilizado pelos seus colaboradores que anteriormente ocupavam as artérias em referência. Por vezes, no referido parque verificou-se lugares vagos.

Face ao exposto, julga-se não ser necessário a sinalização de estacionamento proibido solicitada pela requerente, nas artérias em questão, pelo que sugere-se o arquivamento do processo.

Submete-se à consideração Superior.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Paula Fonseca, fiscal municipal

Parecer:	Despacho:
	À reunião
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica.

Ponto 23 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS

Processo: 1155/2011

Requerente: Núcleo de Motoristas da Escola Ribatejana

Local: Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 15-09-2011:

Solicita o requerente autorização para colocar duas placas informativas de cartão amovíveis indicando a Sede do Núcleo de Motoristas Escola Ribatejana. O local onde pretendem colocar as placas está assinalado em planta de localização anexada.

Face ao pedido cumpre informar que:

- 1- As placas são meramente identificativas e visam apenas contribuir para uma melhor percepção das pessoas do local onde está situada a Sede do Núcleo de Motoristas Escola Ribatejana.
- 2- As placas serão colocadas em postes já existentes.
- 3- Os riscos de distração dos automobilistas são idênticos a tantas outras placas existentes, que têm carácter informativo e por isso não poderemos considerar que as mesmas sejam um problema acrescido para a segurança das pessoas.

Assim sendo, não vemos inconveniente à colocação destas placas amovíveis.

À consideração Superior.

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

Parecer: O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião (cópias plantas para Srs. Vereadores) O Vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, deferir a pretensão.

Ponto 24 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO

Processo n.º: 1172/2011

Requerente: António Filipe Santos

Local: Rua dos Bombeiros Voluntários - Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 15-09-2011:

1. O município, Sr. António Filipe Santos, morador na Rua Ary dos Santos, n.º 3, alertou para o excesso de velocidade na Rua dos Bombeiros Voluntários, em frente ao Parque Carlos Augusto Gaspar, em Samora Correia.

2. Através de Registo Entrada n.º 14305, datado de 15-09-2011, solicitou o Senhor Vereador Miguel Cardia, um estudo para o local.

3. Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

- Em visita ao local constatou-se que a artéria é bastante larga junto ao referido parque, tendo aproximadamente 10m de largura, sendo ladeada por edifícios habitações.
- Existência de uma passagem para peões junto ao parque, com sinalização vertical complementar.
- Antecedendo a passagem para peões, sentido Poente/Nascente, existência de uma curva com pouca visibilidade. No sentido oposto existência de uma recta, convidativa a exceder a velocidade máxima permitida por lei.

4. Face ao exposto, equacionou-se duas propostas para o local, de modo a reduzir as velocidades excessivas praticadas pelos automobilistas que não respeitam e teimam em não cumprir as regras cívicas para uma vivência adequada em sociedade, que passamos a descrevê-las:

PROPOSTA 1:

Colocação de uma lomba redutora de velocidade, antecedendo a passagem para peões existente, sentido Nascente/Poente, em toda a largura da via.

A lomba deverá ser complementada com sinalização vertical a indicar lomba (referência: A2a do R.S.T. Regulamento de Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro), nos dois sentidos da artéria.

Estimativa de custos (*): **733,97 € + IVA**

PROPOSTA 2:

Criação de uma passagem para peões elevada no local da existente, complementada com sinalização vertical, indicando lomba, com painel adicional indicando a distância de 50m do local a que se aplica a prescrição e sinal a indicar a velocidade recomendada de 30Km/h (referências: A2a, H6 e Modelo 1a do R.S.T.), nos dois sentidos da artéria.

Estimativa de custos (*): **2.393,50 € + IVA**

(*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Plantas explicativas das propostas

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A.. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Submete-se à consideração Superior, a decisão a tomar.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer: O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia, devendo a proposta aguardar melhor oportunidade, atendendo à conjuntura económico-financeira.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa

Ponto 25 – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Igreja Adventista do Sétimo Dia

Assunto: Solicita a colaboração da Câmara Municipal no que diz respeito a cedência de um espaço em Benavente e um outro em Samora Correia para realização de uma Formação cujo tema é “Administrar Bem é Viver Melhor”. Pretendem realizar o evento em cinco sessões, preferencialmente de 3 a 7 de Outubro em Samora Correia e de 17 a 21 de Outubro em Benavente, de acordo com a disponibilidade do formador.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que a Igreja Adventista do Sétimo Dia já de há algum tempo a esta parte tem colaborado com a acção social da Câmara Municipal, na ajuda concreta a algumas famílias do concelho, deparando-se com o sobreendividamento destas, razão pela qual pretendem levar a efeito uma formação gratuita, aberta a toda a população, relativa àquela problemática e à gestão dos orçamentos, com a duração de uma hora e meia por dia, em horário pós-laboral.

Estando livres os espaços do Auditório do Palácio do Infantado, em Samora Correia, e o Foyer do Cine-Teatro de Benavente, crê que estará a Câmara Municipal em condições de deliberar a cedência dos mesmos, sem quaisquer encargos com pessoal.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse ser de louvar que nos momentos de crise que o País atravessa, determinadas entidades religiosas, independentemente da confissão que professam, tenham iniciativas daquele significado, que com certeza poderão ser bastante úteis às famílias do Município, por contraposição com outras que, em vez de publicamente ajudarem, vêm criticar sobretudo aqueles que administram os dinheiros públicos, apontando o dedo pelo simples facto de se tratar de eleitos pelas populações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Auditório do Palácio do Infantado, em Samora Correia, e o Foyer do Cine-Teatro de Benavente para a finalidade pretendida, sem quaisquer encargos para a Câmara Municipal que não sejam os da electricidade e da água.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 26 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Entidade: Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

Vem a entidade referida em epígrafe solicitar a cedência de 2 autocarros para o dia 01 de Outubro, tendo em vista a deslocação dos trabalhadores da autarquia a Lisboa, por forma a participarem na manifestação nacional.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO informou, que apenas se encontra disponível um autocarro.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que independentemente de quem governa neste momento o País, mantém a posição que já assumiu várias vezes na Câmara Municipal, de que a actividade sindical é louvável, o direito de associação, reunião e protesto está constitucionalmente consagrado, mas entende que as viaturas da Autarquia devem ser cedidas preferencialmente às escolas e colectividades e associações da área do Município.

Assim sendo, o seu voto será contra.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse que se abstém, pelos mesmos motivos referidos pela Senhora Vereadora Ana Casquinha.

O SENHOR PRESIDENTE referiu, que não estão prejudicados os critérios que a Câmara Municipal utilizou para os passeios escolares, mas antes privilegiados.

Acrescentou, que o princípio adoptado pela Câmara Municipal sempre foi o de que as viaturas municipais servem, em primeiro lugar, as escolas e colectividades e associações da área do Município, sendo que só se estiverem vagas é que poderão, eventualmente, servir os trabalhadores em objectivos como o agora em apreço, sempre importantes na vida democrática.

Observou, que a Câmara Municipal não é uma entidade patronal na verdadeira acepção da palavra, mas antes uma gestão administrativa e pública que resulta da vontade das populações, através do seu voto.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA recordou, que a justificação que foi dando ao longo dos tempos sobre a matéria, tem a ver com o facto de que, nos tempos de crise que se atravessa, houve necessidade de cortar com o número de cedências às escolas para os passeios dos alunos.

Naquela perspectiva, embora o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local seja uma entidade que tem uma actividade louvável e todos tenham o direito de manifestação, entende que, em tempos de crise, os dinheiros da Autarquia devem ser reservados só para as cedências às escolas e às colectividades e associações.

Afirmou, que os sindicatos têm receitas próprias e têm que saber geri-las e encontrar os meios necessários para que os seus filiados possam ter os meios para chegar às manifestações.

Acrescentou, que nunca pôs em causa que preferencialmente a Câmara Municipal atenda aos pedidos das escolas e das associações, mas numa altura de cortes, obviamente que está contra que o Executivo possa emprestar os autocarros do Município para aquele tipo de iniciativas.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou, que a Câmara Municipal, por sua vontade própria, sempre deliberou ceder as viaturas municipais ao Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, sem prejuízo dos princípios que anteriormente explanou, não se tratando, portanto, de qualquer inovação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Ana Casquinha e a abstenção do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, ceder ao Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local um autocarro para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

05.02- Educação

Ponto 26 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RESPEITANTE À GESTÃO DO REFEITÓRIO DO 1.º CICLO DE FOROS DA CHARNECA E JARDIM-DE-INFÂNCIA

Informação D.M.C.E.T. n.º 082/2011, de 19 de Setembro

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal, a Proposta de Protocolo de Colaboração respeitante à gestão do refeitório da escola básica do 1.º ciclo de Foros da Charneca e Jardim-de-Infância.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RESPEITANTE À GESTÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE FOROS DA CHARNECA E JARDIM-DE-INFÂNCIA

De acordo com o artigo 64.º n.º 1 alínea l) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal de Benavente apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos.

Porém, tal competência Municipal poderá ser objecto de protocolo de cooperação, a celebrar com instituições particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do Município, nos termos do artigo 76.º do mesmo diploma.

Importa assegurar de modo eficiente o fornecimento das refeições aos alunos que frequentam o Jardim de Infância e a Escola Básica do 1.º Ciclo de Foros da Charneca.

Com o presente protocolo objectiva-se estabelecer a colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, para o fornecimento de refeições aos alunos do Jardim de Infância e da Escola Básica do 1.º Ciclo de Foros da Charneca.

De acordo com o Despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro, o preço das refeições em refeitórios escolares é de 1,46 €, sendo que a participação máxima por refeição/aluno, é de 0,22 €.

Entre a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, representada pelo seu Presidente, Alcino António Buchadas, e a Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu Presidente, António José Ganhão, é estabelecido o presente protocolo de colaboração, cujo objectivo é o fornecimento de refeições aos alunos da Escola Básica do 1.º Ciclo de Foros da Charneca, e do Jardim de Infância dos Foros da Charneca, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

Obrigações da Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca

1. Servir refeições/almoços aos alunos da Escola Básica do 1.º Ciclo de Foros da Charneca, e do Jardim de Infância dos Foros da Charneca, de acordo com o calendário escolar definido para o ano lectivo 2011/2012;
2. Adotar as ementas definidas pela cantina escolar municipal;
3. Enviar, mensalmente, à Câmara Municipal de Benavente, o número de refeições servidas aos alunos, discriminando o seguinte:
 - a) Número de refeições servidas aos alunos do pré-escolar, com menção expressa do número de alunos que integram o escalão A, o escalão B, bem como os que não se integram em escalão.
 - b) Número de refeições servidas a alunos do 1º ciclo, com menção expressa do número de alunos que integram o escalão A, o escalão B, bem como os que não se integram em escalão.
4. Assegurar o bom funcionamento do refeitório escolar.

2.ª

Obrigações da Câmara Municipal de Benavente

Compete à Câmara Municipal de Benavente:

1. Transferir, mensalmente, para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca o valor correspondente à comparticipação da autarquia, por refeição/aluno do 1º ciclo e pré-escolar, tal como enunciado:

- a) 0,22 € por cada refeição/aluno, independentemente de se posicionar ou não em escalão;
- b) 1,46 € para os alunos integrados no escalão A;
- c) 0,73 € para os alunos integrados no escalão B.

2. Os montantes previstos em 1. serão apurados tendo em conta os dados constantes nos mapas mensais de refeições servidas, enviados pela Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, e que deverão dar entrada nos serviços da Câmara Municipal Benavente até ao dia 5 do mês seguinte.

3. Transferir anualmente a quantia de 10.008,24 € (dez mil e oito euros e vinte e quatro cêntimos), relativo a encargos inerentes à manutenção e funcionamento do refeitório, ainda que pagos em prestações mensais. Tendo a primeira prestação início no mês de Setembro e a última no mês de Agosto do ano seguinte.

4. Compete ainda à Câmara Municipal de Benavente assegurar o equipamento necessário ao bom funcionamento do refeitório;

3.ª

Vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará no ano lectivo de 2011/2012 e seguintes, mediante acordo entre as partes e podendo proceder-se a atualizações, caso se justifiquem.

4.ª

Nota Revogatória

À entrada em vigor deste protocolo, ficaram automaticamente revogados os protocolos assinados anterior entre outorgantes, a produzirem efeitos no que respeita à gestão do refeitório em causa.

O Presidente da Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, Alcino António Buchadas

O Presidente da Câmara Municipal de Benavente, António José Ganhão

À Consideração Superior.

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 19 de Setembro de 2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que todos os anos lectivos a Câmara Municipal estabelece um protocolo com a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, visando a gestão do refeitório do Jardim-de-Infância e da Escola Básica do 1.º Ciclo de Foros da Charneca, sendo que a única alteração que resulta do protocolo em apreço se prende com a cobrança das refeições respeitantes às crianças que frequentam a educação pré-escolar, assumindo a Câmara Municipal o pagamento da contribuição relativa aos escalões A e B, bem como a comparticipação de vinte e dois cêntimos por cada aluno.

O SENHOR PRESIDENTE chamou a atenção da Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, para a necessidade de avaliação dos custos inerentes ao funcionamento dos refeitórios em apreço e se, de facto, se concluir que há outras possibilidades de fornecer as refeições com menores custos para a Câmara Municipal, essa decisão não pode deixar de ser tomada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de Protocolo de Colaboração respeitante à gestão do refeitório da escola básica do 1.º ciclo de Foros da Charneca e Jardim-de-Infância, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 27 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E A UNIÃO DAS COMISSÕES DE FESTAS DE N.ª SRA. DA PAZ

Processo n.º 5.4.0.

Assunto: Proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festas de N.ª Sra. da Paz

Informação D.M.C.E.T. n.º 081/2011, de 19 de Setembro

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festas de N.ª Sra. da Paz para o desenvolvimento da atividade física e desportiva no âmbito das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Proposta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festas de N.ª Sra. da Paz

No âmbito do Despacho n.º 8683/2011 (2.ª série), de 28 de Maio, o Município de Benavente, dando cumprimento ao contrato-programa celebrado com a Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, apresenta-se como entidade promotora para a implementação do Programa de atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do Ensino Básico, para o ano lectivo de 2011/2012. Neste sentido, o programa encontra-se implementado em todas as escolas de 1º ciclo, garantindo a oferta das atividades a todos os alunos, nomeadamente a educação musical, o inglês, a educação física e desportiva e as tecnologias de informação e comunicação.

Considerando que o Centro Escolar de Benavente, integrado no Agrupamento de Escolas Duarte Lopes, não integra um espaço adequado para a prática da educação física e desportiva,

Considerando que a proximidade do auditório N. Sra. Da Paz se apresenta como um recurso privilegiado para o desenvolvimento das aulas de educação física e desportiva.

Assim:

A Câmara Municipal de Benavente, representada pelo Presidente, António José Ganhão, adiante designada por 1.º Outorgante;

E

A União das Comissões de Festas de Nossa Senhora da Paz, representada pelo Presidente da Direção, adiante designada por 2.º Outorgante.

Tendo em vista a utilização do auditório Nossa Senhora da Paz, a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz, acordam em livremente celebrar o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto do Protocolo)

1. Constitui objecto do presente protocolo o estabelecimento de uma parceria entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz, com vista à utilização do Auditório de Nossa Senhora Da Paz para o desenvolvimento da atividade física e desportiva integrada nas atividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo do ensino básico;

CLÁUSULA SEGUNDA
(obrigações da União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz)

Constituem obrigações da União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz: Disponibilizar a utilização do auditório Nossa Senhora das Paz para a realização de atividades de enriquecimento curricular, nomeadamente a educação física e desportiva, durante o período lectivo, no horário compreendido entre as 10.15 e a as 12.00 e entre as 14.00 e as 16.00 horas; Informar a Câmara Municipal de Benavente, com a antecedência mínima de um dia, quando se verificar a impossibilidade de utilização do referido espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA
(obrigações da Câmara Municipal de Benavente)

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Benavente:

Assegurar que as aulas que decorrem no espaço do auditório, apenas durante o período lectivo, têm lugar no horário compreendido entre as 10.15 e a as 12.00 e entre as 14.00 e as 16.00 horas;
Assumir a responsabilidade pela utilização do espaço nos períodos em que decorrem as atividades de enriquecimento curricular, nomeadamente a atividade física e desportiva;
Garantir a limpeza das instalações após a utilização tal como definida no presente protocolo;
Proceder à transferência mensal de € 150 (cento e cinquenta euros) correspondendo a despesas associadas a consumo de água e eletricidade;
Garantir a não utilização do referido espaço sempre que aí venham a decorrer quaisquer ações da responsabilidade da União das Comissões da Festa de Nossa Senhora da Paz

CLÁUSULA QUARTA
(Vigência)

O Presente Protocolo produz efeitos após a sua assinatura e é válido durante o ano lectivo 2011/2012.

À Consideração Superior.

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 19 de Setembro de 2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS disse, que o protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festas de N.ª Sra. da Paz é igualmente estabelecido em cada ano lectivo, e prende-se com a prática de exercício físico no que se refere às actividades de enriquecimento curricular.

Referiu, que atendendo a que o Centro Escolar de Benavente não tem um espaço coberto para o efeito e dada a proximidade física do auditório da União das Comissões de Festas de N.ª Sra. da Paz, aquele espaço afigura-se como uma boa alternativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festas de N.ª Sra. da Paz, para o desenvolvimento da actividade física e desportiva no âmbito das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 28 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 138/2011

PARECER SOCIAL

Assim e, de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Acção Social Escolar, baseada no escalão de Abono de Família – Escalão 1 (conforme documento em anexo), sugere-se que seja atribuída a isenção do pagamento do passe escolar, na totalidade, à aluna.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 14 de Setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou, que embora a Câmara Municipal tenha limites, não gostaria que faltasse o apoio social na ligação à escola e à educação.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse crer que o apoio social aos alunos carenciados deve ser das últimas áreas nas quais a Câmara Municipal tenha que tomar medidas de corte, de forma a permitir que os jovens acedam à escola, que no caso em apreço é uma Escola Profissional, que pode ser muito importante no seu futuro, pelo que manifestou concordância com a posição do Senhor Presidente.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ entende que tendo em conta as situações demonstradas, os casos em apreço revelam um pouco o panorama nacional de algumas das famílias mais carenciadas e a falta de emprego e dificuldades pelas quais passam actualmente, não devendo a Câmara Municipal ver o apoio prestado no âmbito da educação como uma despesa, mas como um investimento na formação profissional dos alunos, que lhes permita conseguir mais qualificações para obter um emprego.

Manifestou concordância que a Câmara Municipal deixe para o fim o corte, em termos de despesa e de limite extremo, nas situações de excepção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 138/2011 e, nos termos da mesma, isentar a aluna referenciada do pagamento do passe escolar, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família.

Ponto 29 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 139/2011

PARECER SOCIAL

Assim e, de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Acção Social Escolar, baseada no escalão de Abono de Família – Escalão 1 (conforme documento em anexo), sugere-se que seja atribuída a isenção do pagamento do passe escolar, na totalidade, às alunas.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 14 de Setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 139/2011 e, nos termos da mesma, isentar as alunas referenciadas do pagamento do passe escolar, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família.

Ponto 30 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação Social n.º 140/2011

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 1.674 €** (mil, seiscentos e setenta e quatro euros), ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, em resultado do fornecimento de refeições diárias às três famílias beneficiárias da medida/Protocolo, durante o mês de Agosto de 2011.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 15 de Setembro de 2011

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS informou, que tendo-se iniciado o ano lectivo, apenas estão a ser fornecidos os jantares a duas das famílias beneficiárias do protocolo, sendo que a terceira família já se autonomizou.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 140/2011 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias a verba de 1.674,00 € (mil, seiscentos e setenta e quatro euros), respeitante às refeições servidas no mês de Agosto de dois mil e onze.

Ponto 31 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 141/2011

PARECER SOCIAL

Assim e, de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Acção Social Escolar, baseada no escalão de Abono de família – Escalão 1 (conforme documento em anexo), sugere-se que seja atribuída a isenção do pagamento do passe escolar, na totalidade, à aluna.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 15 de Setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 141/2011 e, nos termos da mesma, isentar a aluna referenciada do pagamento do passe escolar.

Ponto 32 – REDE SOCIAL: PLANO SALUTE: PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO

Informação Social n.º 143/2011

Em virtude da deliberação exarada em reunião de Executivo Camarário realizada em 29 de Agosto de 2011, cumpre-me solicitar a V. Exa. que se proceda à aprovação da proposta de alteração ao Protocolo que rege o Plano Salute, dando conhecimento da mesma a todos os outorgantes, até dia 3 de Outubro do corrente ano.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 19 de Setembro de 2011.

A Técnica Superior, Inês Vieira Correia

PROTOCOLO

Entre o Município de Benavente, adiante designado como 1.º outorgante, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor António José Ganhão, o Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria, designado como 2.º outorgante, representado pela sua Directora Executiva, Dra. Luísa Portugal, o Agrupamento de Escolas Duarte Lopes, designado como 3.º outorgante, representado pelo seu Director, Dr. José Ramalho, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, designado como 4.º outorgante, representado pela Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Dra. Dora Morgado, o Agrupamento de Escolas de Porto Alto, designado como 5.º outorgante, representado pela sua Directora, Dra. Fátima Borges, a Escola Secundária de Benavente, designada como 6.º outorgante, representada pela sua Directora, Dra. Adelaide Carvalho, e o Centro de Recuperação Infantil de Benavente, designado como 7.º outorgante, representado pelo seu Presidente da Direcção Senhor António Fernandes, é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes.

1.ª Objecto

O Plano Salute, enquanto plano de educação e promoção de saúde em meio escolar, constitui-se como a intersecção coordenada das intervenções desenvolvidas em ambiente escolar no âmbito dos projectos / programas de Saúde Infantil e Juvenil, Saúde Escolar, Saúde Oral, Saúde Mental, Educação para a Saúde e Intervenção Social e Apoio Familiar.

2.ª Finalidades

O Plano Salute tem por finalidades:

- 1- Promover e proteger a saúde e prevenir a doença na comunidade educativa;
- 2- Contribuir para a promoção de comportamentos e de estilos de vida saudáveis;
- 3- Promover um ambiente escolar seguro e saudável;
- 4- Apoiar a inclusão escolar de crianças com necessidades educativas especiais e/ou com necessidades de saúde especiais;
- 5- Envolver, clarificar e dotar as famílias de recursos ao nível da educação dos seus filhos e no reforço de competências parentais.

3.ª Objectivo

O presente protocolo tem por objectivo definir a colaboração entre as entidades signatárias no âmbito das finalidades delineadas no Plano Salute e de acordo com o Programa Rede Social do concelho de Benavente, que será responsável pelo acompanhamento, monitorização e avaliação do mesmo.

4.ª Actividades

O Plano Salute integra várias fases, articuladas entre si, que pressupõem um conjunto de procedimentos diversificados:

- a) Identificar necessidades e prioridades em cada uma das Escolas;
- b) Articular e coordenar as intervenções no âmbito da prevenção primária e promoção de saúde em contexto escolar;
- c) Uniformizar intervenções e linguagens nas diferentes Escolas;
- d) Criar instrumentos que permitam a monitorização e avaliação dos projectos em curso;

e) Constituir um Centro de Recursos Documental.

5.^a Funcionamento

1- O Plano Salute terá como entidade executora o Centro de Recuperação Infantil de Benavente;

2- O Plano Salute funcionará nos três Agrupamentos de Escolas e na Escola Secundária, de acordo com os seguintes programas:

a) Programa de Saúde Infantil e Juvenil, será desenvolvido pelos médicos de família e enfermeiros da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Benavente e da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia e pelos respectivos coordenadores médicos;

b) Programa de Saúde Escolar, será desenvolvido nos estabelecimentos escolares por enfermeiros da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Benavente, sob a coordenação da enfermeira especialista Ana Zita Antunes;

c) Programa de Saúde Oral, será desenvolvido por uma higienista oral e pelos enfermeiros da Equipa de Saúde Escolar;

d) Programa de Saúde Mental, será desenvolvido por duas psicólogas do Sector de Intervenção Social e Saúde da Câmara Municipal de Benavente e por três psicólogas que se encontram nos três agrupamentos de escolas do concelho e por uma psicóloga na escola secundária. As funções das psicólogas são realizadas apenas em espaço escolar de cada agrupamento e na escola secundária;

e) Programa de Educação para a Saúde, será desenvolvido pelos educadores e professores com a coordenação dos professores coordenadores de Educação para a Saúde. Este programa conta também com o apoio dos restantes técnicos afectos ao Plano Salute;

f) Programa de Intervenção Social e Apoio Familiar, será desenvolvido por equipas multidisciplinares específicas por cada agrupamento e coordenadas pela socióloga;

3- O Plano Salute é dotado de uma equipa técnica, constituída pelos elementos antes referidos e coordenada pela coordenadora do Programa Rede Social do concelho de Benavente e por médico a designar pela Directora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria.

4- A equipa técnica reunirá semanalmente na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Benavente e que contará com o apoio e participação de outros técnicos e/ou serviços.

6.^a Obrigações

O 1.º outorgante, Município de Benavente, nos termos e ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compromete-se:

1- Destacar duas psicólogas do Sector de Intervenção Social e Saúde para o programa de Saúde Mental, alocando 35 horas por semana para cada uma;

2- Disponibilizar a coordenadora do Programa Rede Social do concelho de Benavente, para o referido na cláusula 5.^a, ponto 3, do presente protocolo, bem como de todas as suas funções que estão inerentes à prossecução do Plano Salute;

3- Transferir para o Centro de Recuperação Infantil de Benavente, o valor correspondente aos vencimentos mensais a meio tempo e subsídio de férias e Natal, dos técnicos até ao dia 15 de cada mês (800,00 € x 14 meses x 4 técnicos + 683,90 € x 14 meses x 1 técnico), em duodécimos, bem como as contribuições obrigatórias para a Segurança Social (2.240,00 € x 4 técnicos + 1.914,92 € x 1 técnico) e taxa de seguro de acidentes de trabalho (224,00 € x 4 técnicos + 191,49 € x 1 técnico), no montante

anual de 66.337,01 € (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e sete euros e um cêntimo);

O 2.º outorgante, Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria, compromete-se:

- 1- Disponibilizar os recursos humanos técnicos que permitam a prossecução do Plano Salute e a sua coordenação, nomeadamente dos programas de Saúde Infantil e Juvenil, de Saúde Escolar e de Saúde Oral;
- 2- Participar na elaboração e redacção do respectivo plano anual de actividades e na correspondente avaliação;
- 3- Disponibilizar o espaço físico necessário à realização das reuniões semanais de programação/coordenação/reflexão/avaliação da equipa técnica referida na cláusula 5.ª, ponto 3, do presente protocolo.
- 4- Disponibilizar espaços físicos destinados a atendimentos individuais e grupo pelos técnicos do Salute, dentro do horário normal de funcionamento da Unidade.

O 3.º outorgante, Agrupamento de Escolas Duarte Lopes, compromete-se:

- 1- Disponibilizar os professores necessários à constituição de uma equipa multidisciplinar para a execução do Plano Salute;
- 2- Validar e supervisionar o plano de trabalho das técnicas. As faltas devem ser atempadamente comunicadas à Direcção do Centro de Recuperação Infantil de Benavente e ao coordenador do Plano Salute;
- 3- Ceder um espaço dentro da escola - sede do agrupamento, para o desenvolvimento das funções das técnicas;
- 4- Apoiar em termos logísticos o funcionamento do Plano Salute no agrupamento.

O 4.º outorgante, Agrupamento de Escolas de Samora Correia, compromete-se:

- 1- Disponibilizar os professores necessários à constituição de uma equipa multidisciplinar para a execução do Plano Salute;
- 2- Validar e supervisionar o plano de trabalho das técnicas. As faltas devem ser atempadamente comunicadas à Direcção do Centro de Recuperação Infantil de Benavente e ao coordenador do Plano Salute;
- 3- Ceder um espaço dentro da escola - sede do agrupamento, para o desenvolvimento das funções das técnicas;
- 4- Apoiar em termos logísticos o funcionamento do Plano Salute no agrupamento.

O 5.º outorgante, Agrupamento de Escolas de Porto Alto, compromete-se:

- 1- Disponibilizar os professores necessários à constituição de uma equipa multidisciplinar para a execução do Plano Salute;
- 2- Validar e supervisionar o plano de trabalho das técnicas. As faltas devem ser atempadamente comunicadas à Direcção do Centro de Recuperação Infantil de Benavente e ao coordenador do Plano Salute;
- 3- Ceder um espaço dentro da escola - sede do agrupamento, para o desenvolvimento das funções das técnicas;
- 4- Apoiar em termos logísticos o funcionamento do Plano Salute no agrupamento.

O 6.º outorgante, Escola Secundária de Benavente, compromete-se:

- 1- Disponibilizar os professores necessários à constituição de uma equipa multidisciplinar para a execução do Plano Salute;
- 2- Validar e supervisionar o plano de trabalho da técnica. As faltas devem ser atempadamente comunicadas à Direcção do Centro de Recuperação Infantil de Benavente e ao coordenador do Plano Salute;
- 3- Ceder um espaço dentro da escola - sede do agrupamento, para o desenvolvimento das funções das técnicas;
- 4- Apoiar em termos logísticos o funcionamento do Plano Salute no agrupamento.

O 7.º outorgante, Centro de Recuperação Infantil de Benavente, compromete-se:

1- Afectar à execução do Plano Salute quatro técnicos de psicologia e um técnico de sociologia, sendo que o processo de recrutamento e selecção para prestação de trabalho, contará com a participação do coordenador do Plano Salute, com o mesmo poder de decisão do outorgante.

**7.ª
Vigência**

Os efeitos do presente protocolo entram em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes através de comunicação escrita às outras partes com pelo menos 90 dias de antecedência.

**8.ª
Avaliação**

A avaliação do presente protocolo é efectuada anualmente, no final do ano lectivo, e apresentada em reunião do Conselho Local de Acção Social de Benavente e comunicada ao Conselho Municipal de Educação de Benavente, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Celebrado em Benavente, em 3 de Janeiro de 2012, elaborado em sete exemplares, um para cada um dos outorgantes e todos valendo como original.

Pelo Município de Benavente
O Presidente, Sr. António José Ganhão

Pelo Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria
A Directora Executiva, Dra. Luísa Portugal

Pelo Agrupamento de Escolas Duarte Lopes
O Director, Dr. José Ramalho

Pelo Agrupamento de Escolas de Samora Correia
A Presidente da CAP, Dra. Dora Morgado

Pelo Agrupamento de Escolas de Porto Alto
A Directora, Dra. Fátima Borges

Pela Escola Secundária de Benavente
A Directora, Dra. Adelaide Carvalho

Pelo Centro de Recuperação Infantil de Benavente
O Presidente da Direcção, Sr. António Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que visando o objectivo de redução da despesa, procedeu a uma análise do projecto em apreço e realizou uma reunião com as técnicas afectas ao Plano SALUTE.

Naquela reunião, informou as técnicas que a Câmara Municipal não teria possibilidade, no próximo orçamento, de manter a situação de tempo inteiro, e apresentou propostas que apontavam para uma redução dos cerca de cento e dez mil euros para os sessenta e sete mil euros, como limite, sendo que era chegada a altura de tomar uma decisão, atendendo a que o protocolo teria que ser denunciado com noventa dias de antecedência.

Explicou quais as razões que fundamentavam a proposta de redução, tendo ficado acordado manter o Plano SALUTE com o pagamento a meio tempo.

Disse ter sido uma reunião um pouco dolorosa para quem sente a importância de que se reveste aquele projecto, mas que não tem outra forma de aliviar encargos.

Acrescentou, que julga contar com a compreensão das técnicas, apesar de tal decisão constituir um engulho para a sua vida pessoal.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que na actual fase era mais urgente a presença do Plano SALUTE nas escolas, apesar de considerar que em todos os momentos foi bastante importante, facto que foi testemunhado por todos os envolvidos na área educativa.

Apesar dos cerca de sessenta e sete mil euros constituir ainda, no contexto actual, uma verba significativa para a Câmara Municipal, crê tratar-se dum esforço que merece a pena, embora provavelmente vá exigir das técnicas um pouco mais de esforço para poderem continuar a cumprir os objectivos em menor tempo.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que julga que as técnicas entenderam que, de facto, ou a Câmara Municipal acabava com o projecto, que claramente não é da responsabilidade do Executivo, tratando-se da sensibilidade para a importância que um projecto como aquele pode ter quer para o trabalho dos professores e dos alunos, quer para a ligação às famílias, ou adoptava o meio tempo.

Referiu, que as técnicas disseram estar disponíveis para continuar em meio tempo, em função das necessidades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de alteração ao Protocolo que rege o Plano SALUTE, dando conhecimento da mesma a todos os outorgantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 33 – PEDIDO DE REFEIÇÕES AO ABRIGO DO PROTOCOLO COM O CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS

Informação Social n.º 144/2011

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Pela Senhora Vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

PARECER SOCIAL

Assim e face ao exposto, propomos o fornecimento de três refeições diárias – jantar (7 dias da semana), por um período de dois (2) meses, com início **após deliberação camarária** e término em 30 de Novembro de 2011.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 20 de Setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 144/2011 e aprovar a proposta de apoio à família, no fornecimento de três refeições diárias por um período de dois meses.

Ponto 34 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 145/2011

PARECER SOCIAL

O aluno citado tem declaração emitida pela Segurança Social com posicionamento no Escalão 1, no entanto este agregado é suportado pela avó, cujos rendimentos são superiores e fora do previsto de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Acção Social Escolar, pelo que submete-se à consideração superior a isenção de passe para o aluno em causa.

Benavente, 21 de Setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 145/2011 e, nos termos da mesma, indeferir o pedido de isenção total do pagamento do passe escolar.

Ponto 35 – APOIO NA CEDÊNCIA DE REFEIÇÕES

Informação Social n.º 147/2011

PROPOSTA/PARECER SOCIAL

Face ao exposto, solicita-se a cedência de duas refeições diárias (um almoço e um jantar) pelo período de 2 meses (até ao dia 30 de Novembro de 2011), até o casal reorganizar as suas contas e poder voltar a prover ao seu sustento.

Submete-se à consideração superior, a proposta.

A T.S. de Serviço Social
Eva Teles

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 147/2011 e aprovar a proposta de apoio à família, no fornecimento de duas refeições diárias por um período de dois meses.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÃO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 23 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 149/2011

PONTO DE SITUAÇÃO

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de Setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro, foi **atribuído escalão B** aos processos Aux.14164/11 e 15019/10, da Escola EB 1 das Acácias, e pré-escolar, por se enquadrarem no **escalão 2 do Abono de Família**.

Salienta-se, a título informativo, que os rendimentos de referência para o cálculo do abono de família reportam-se ao ano civil de 2009, havendo, portanto, um grande desfasamento nos valores reais actuais e os apresentados em 2009.

Face a esse facto, a encarregada de educação das alunas vem solicitar a revisão do processo e a atribuição de escalão A.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto e ao valor do rendimento de referência, o pedido das alunas deveria ser integrado no **escalão A**, com base no art. 9.º do Despacho n.º 18987/2009, publicado a 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368 – A/2010, de 14 de Setembro, o Despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro e complementados com os arts. 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 87/2008, de 28 de Maio,

245/2008, de 18 de Dezembro, 70/2010, de 16 de Junho, e 116/2010, de 22 de Outubro, refere que para efeitos de determinação do montante do abono de família para crianças e jovens são estabelecidos os seguintes escalões de rendimentos indexados ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS), em vigor à data a que se reportam os rendimentos apurados:

- 1.º Escalão – rendimentos iguais ou inferiores a 0,5;
- 2.º Escalão – rendimentos superiores a 0,5 e iguais ou inferiores a 1.

Assim, considerando que:

- 1- O valor do IAS, para 2011, é de 419,22 €,
- 2- Para beneficiar do escalão 1, os rendimentos deverão ser iguais ou inferiores a 0,5,
- 3- E o actual rendimento de referência do agregado (115,03 €).

Então estamos em condições de propor a atribuição de escalão A às alunas, tendo por base esse mesmo rendimento actual.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 23 de Setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 149/2011 e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A às alunas referenciadas.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÃO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 23 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 150/2011

PONTO DE SITUAÇÃO:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de Setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro, foi atribuído escalão B ao processo Aux.15180/2011, da Escola EB 1 das Acácias, por se enquadrar no escalão 2 do Abono de Família.

Face a esse facto, a encarregada de educação da aluna vem solicitar a revisão do processo e a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola EB1 das Acácias ANO: 1.º ano

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto e ao valor do rendimento de referência, e com base no art. 9.º do Despacho n.º 18987/2009, publicado a 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro, o Despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro e complementados com os arts. 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, 70/2010, de 16 de Junho, e 116/2010, de 22 de Outubro, refere que para efeitos de determinação do montante do abono de família para crianças e jovens são estabelecidos os seguintes escalões de rendimentos indexados ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS), em vigor à data a que se reportam os rendimentos apurados:

- 1.º Escalão – rendimentos iguais ou inferiores a 0,5;
- 2.º Escalão – rendimentos superiores a 0,5 e iguais ou inferiores a 1.

Contudo, considerando o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de Setembro e o Despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro, art. 9.º, n.º 5, os alunos oriundos de agregados familiares em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego há três ou mais meses, são reposicionados no **Escalão A** enquanto durar essa situação.

Assim, **propõe-se o reposicionamento no escalão A** do processo da aluna enquadrando-o no artigo 9.º, n.º 5 do referido despacho.

Submete-se à consideração superior a proposta

Benavente, 23 de Setembro de 2011

A Técnica Superior,

A Coordenadora de Equipa,

Maria Laura Carvalho

Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 150/2011 e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada, enquanto durar a situação de desemprego de um dos progenitores.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÃO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 23 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 152/2011

PONTO DE SITUAÇÃO:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de Setembro, e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro, os processos n.º 15045 e 15046 de Auxílios Económicos do Centro Escolar de Samora Correia foram indeferidos por se enquadrarem no **escalão 3 do Abono de Família**.

Face a essa situação, a encarregada de educação das alunas vem solicitar a revisão do processo e a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Centro Escolar de Samora Correia, **3.º ano**

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto e ao valor do rendimento de referência, as alunas deveriam ser integradas no **escalão B**, com base no art. 8.º do Despacho n.º 12284/2011, publicado a 19 de Setembro, na 2.ª Série do Diário da República.

Contudo, **propomos a atribuição de escalão A** dos Auxílios Económicos, às alunas por considerarmos que o valor actual da capitação (171,59 €) corresponde à verdadeira condição económica da família, sendo esta uma análise mais justa e aproximada da realidade.

Ainda assim, se nos reportarmos aos limites da atribuição de escalão e, se utilizarmos a fórmula do SISS para o cálculo da capitação, verificamos que o resultado apurado enquadra-se nos limites do escalão 1 (igual ou inferior a 0,5 do IAS), pelo que propomos a cedência de escalão A às alunas.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 21 de Setembro de 2011

A Técnica Superior, M.ª do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS afirmou, que se trata duma situação dramática, dado o estado de saúde de um dos progenitores, que se está a agravar.

Explicitou, que a Segurança Social analisa o posicionamento dos alunos nos diferentes escalões, tendo apenas por base os rendimentos do agregado familiar, e não contabilizando as despesas.

Contudo, se for aplicada a tabela do SISS, as alunas inserem-se no escalão A.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO considerou, que se forem analisados os números, não se trata duma situação à qual se possa atribuir o escalão A.

Manifestou alguma dúvida que, do ponto de vista social, e havendo um acompanhamento mais próximo, se trate duma situação que mereça referência.

O SENHOR PRESIDENTE observou, que se de facto os actuais rendimentos se enquadram no escalão dois, deverão as alunas ser integradas no escalão B, sem dúvida.

Disse, que a Segurança Social não deduz as despesas a ninguém, pelo que a Câmara Municipal não pode criar um critério especial, mas antes ter em conta aqueles que estão uniformizados para o País.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, atribuir o escalão B às alunas referenciadas.

Ponto 36 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- XI EXPO-FEIRA DE COLECCIONISMO

Saudou o Núcleo de Filatelia e Numismática da Sociedade Filarmónica de Benavente, pela realização da XI Expo-Feira de Coleccionismo, que decorreu no passado fim-de-

semana e teve uma afluência muito grande de colecionadores de todo o País, que aproveitam estas oportunidades para poder trocar e comprar.

2- TCHEKHOV REVISITADO – “O URSO” E “O PEDIDO DE CASAMENTO”

Saudou o Grupo de Teatro SobreTábuas, que no decurso do fim-de-semana anterior levou à cena as peças “O Urso” e “O Pedido de Casamento”, de Anton Tchekhov, constituindo um momento interessante de teatro e que se associou ao cariz social, fazendo reverter a receita a favor do jovem André Castanheiro.

3- RECOLHA SELECTIVA DE ROUPAS E TÊXTEIS

Disse, que a Câmara Municipal de Benavente recebeu um troféu da Associação HUMANA, em virtude de no ano de dois mil e dez, de entre os Municípios da sua dimensão, ter sido aquele que mais têxteis reciclou.

Acrescentou, que dado o êxito obtido, aquela Associação questionou acerca do interesse do Município na colocação de mais contentores de recolha selectiva de roupas e têxteis.

Referiu, que a Associação HUMANA felicitou todos os munícipes que foram sensíveis ao seu objectivo e não destruíram a roupa, colocando-a nos devidos contentores, e propôs-se a trazer gratuitamente à área do Município uma exposição na qual dão a conhecer a finalidade da roupa recolhida, porquanto está a criar vários projectos de sustentabilidade de agricultura nos países em vias de desenvolvimento, como é o caso do Malawi, Moçambique e Zimbabué, onde cria pequenas comunidades com o dinheiro obtido através da recolha selectiva.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- XI EXPO-FEIRA DE COLECCIONISMO / TCHEKHOV REVISITADO – “O URSO” E “O PEDIDO DE CASAMENTO”

Associou-se às felicitações endereçadas pela Senhora Vereadora Gabriela dos Santos ao Núcleo de Filatelia e Numismática da Sociedade Filarmónica de Benavente e ao Grupo de Teatro SobreTábuas, pela XI Expo-Feira de Coleccionismo e pelas peças de teatro levadas à cena.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- XI EXPO-FEIRA DE COLECCIONISMO / TCHEKHOV REVISITADO – “O URSO” E “O PEDIDO DE CASAMENTO”

Associou-se às felicitações já referidas pela Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, relativamente à XI Expo-Feira de Coleccionismo e às peças levadas à cena pelo Grupo de Teatro SobreTábuas.

2- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Informou ter sido interpelada por três pais de crianças que frequentam o Centro Escolar de Benavente e quer a escola básica, quer o jardim-de-infância da Barrosa, no que concerne às refeições escolares que estão a ser fornecidas àqueles alunos, sendo que numa primeira abordagem lhe foi referido que, segundo parece, quem está a gerir o refeitório não permite que as crianças possam repetir a sopa, caso tenham

problemas com o prato principal, como aconteceu com uma menina que é alérgica a feijão-frade num dia em que o almoço integrava aquela leguminosa.

Afirmou, que numa outra circunstância os pais ficaram extremamente desagradados, porque ao que parece o prato principal foi esparguete com cogumelos e muito pouco fiambre, posição que achou normal, dado que tanto os pais como os alunos estavam habituados a refeições equilibradas e com alguma abundância, o que actualmente não acontece.

Questionou, se a Câmara Municipal também recebeu reclamações daquele género e, não tendo recebido, se pode averiguar aquelas situações, de modo a que possa agilizar aquele tipo de problemas.

Disse não ser normal que, nos tempos de crise que se atravessa, as crianças sejam confrontadas com o facto de não poder repetir um prato de sopa, algo que não se nega a ninguém, embora saiba que economicamente aquilo que cada um dos alunos paga por uma refeição não é, de todo, o seu custo.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- XI EXPO-FEIRA DE COLECCIONISMO / TCHEKHOV REVISITADO – “O URSO” E “O PEDIDO DE CASAMENTO”

Disse, que a Câmara Municipal se associa às saudações que foram apresentadas pela Senhora Vereadora Gabriela dos Santos ao Núcleo de Filatelia e Numismática da Sociedade Filarmónica de Benavente, pela XI Expo-Feira de Coleccionismo, e ao Grupo de Teatro SobreTábuas, pelas peças de teatro levadas à cena.

2- RECOLHA SELECTIVA DE ROUPAS E TÊXTEIS

Considerou, que havendo disponibilidade da Associação HUMANA para instalar mais alguns contentores de recolha selectiva de roupas e têxteis, e sendo certo que locais para tal certamente não faltarão, poderá a Senhora Vereadora Gabriela dos Santos analisar com o Senhor Vereador Manuel dos Santos quais os melhores locais e quais as quantidades que podem ser aceites.

3- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Afirmou, que as questões colocadas pela Senhora Vereadora Ana Casquinha devem merecer a melhor atenção da Câmara Municipal, julgando que não há nenhuma razão para se negar a repetição da sopa a uma criança que não goste do prato principal ou que, como no caso referido, seja alérgica a determinado alimento.

Considerou importante saber quais são as ementas, porque a técnica nutricionista ao serviço do Município não deve deixar de acompanhar as mesmas e verificar se as dietas são correctas e se as quantidades são as necessárias, independentemente de ser uma empresa com uma larga experiência que está a confeccionar as refeições.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS, pedindo o uso da palavra, disse que os serviços têm acompanhado o fornecimento das refeições escolares a par e passo, deslocando-se diariamente aos diferentes refeitórios, não tendo a situação transmitida pela Senhora Vereadora Ana Casquinha chegado ao seu conhecimento.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Informou, que a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal está marcada para o dia trinta de Setembro, com a ordem de trabalhos já distribuída aos Senhores Vereadores.

2- REUNIÃO COM A COMISSÃO DE UTENTES DO CONCELHO DE BENAVENTE

Transmitiu, que reuniu no final da semana anterior com a Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, que lhe deu conta das suas preocupações relativamente às questões de saúde.

Disse ter tido oportunidade de esclarecer a postura da Câmara Municipal naquele processo, sendo que o Executivo não interfere nem se substitui a quem quer que seja, sendo tão-somente parceiro no objectivo de melhorar os serviços de saúde na área do Município e, como tal, está empenhado na recolha de um conjunto de dados que parecem importantíssimos nos argumentos a utilizar perante o Senhor Ministro e a Administração Regional de Saúde.

Referiu, que esses argumentos se prendem com a vivência de momentos em que o Senhor Ministro afirma ter que haver poupança e cortes na saúde e a Câmara Municipal, conhecendo esse objectivo, entende que a sua postura e a da Comissão de Utentes não pode ser outra que não seja demonstrar que aquilo que pretendem, não trás mais custos ao País.

Deu conta, que está a recolher dados relativos aos custos de uma consulta de especialidade na Santa Casa da Misericórdia de Benavente, paga pelo Orçamento da Saúde, e quanto custa essa mesma consulta num hospital dos diversos níveis, sendo possível demonstrar que, de facto, os custos são menores na Santa Casa da Misericórdia, situação que se verifica igualmente com as consultas no Serviço de Atendimento Permanente.

Acrescentou, que as consultas de especialidades em qualquer hospital envolvem custos com a deslocação dos munícipes, para além das perdas de tempo, dado que essas consultas ocorrem em horário laboral, contrariamente ao que se verifica na Santa Casa da Misericórdia.

Ponto 37 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Aquisição de parte de imóvel para implantação da rotunda no cruzamento da Estrada da Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, em Samora Correia (parcela 1);
- Aquisição de parte de imóvel para implantação da rotunda no cruzamento da Estrada da Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, em Samora Correia (parcela 2);
- Aquisição de parte de imóvel para implantação da rotunda no cruzamento da Estrada da Figueira Milheira com a Estrada da Murteira, em Samora Correia (parcela 3);
- Alteração da utilização de edificado para Gabinete de Estética;
- Obras de Urbanização – Redução de caução;
- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2008 / Junção de documentos;
- Reclamação sobre horário de funcionamento de estabelecimento de bebidas denominado “Café Bica”;

- Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto “Instalação Avícola da Quinta das Necessidades” – Consulta Pública;
- Cedência de transporte;
- Proposta de Protocolo de colaboração respeitante à gestão do refeitório da escola básica do 1.º ciclo de Foros da Charneca e Jardim-de-Infância;
- Proposta de Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Benavente e a União das Comissões de Festas de N.ª Sra. da Paz;
- Rede Social: Plano SALUTE: Pedido de alteração ao Protocolo.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.